



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E GEOLÓGICOS, compreendendo a instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, mini usina de 440 kWp, composta por 01 (uma) Unidade, em área definida pela Prefeitura Municipal de Areias, conectada à rede da ELEKTRO (ON GRID), com elaboração de projetos executivos, arquitetônicos e complementares, fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Areias/SP, PAULO HENTIQUE DE SOUZA COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**, como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores comas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DATA DE ABERTURA 04/01/2023 às 10:15 horas.

1. DA ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Obras, Planejamento e Saneamento

2. DO OBJETO

2.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E GEOLÓGICOS, compreendendo a instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, mini usina de 440 kWp, composta por 01 (uma) Unidade, em área definida pela Prefeitura Municipal de Areias, conectada à rede da ELEKTRO (ON GRID), com elaboração de projetos executivos, arquitetônicos e complementares, fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada

2.4. Não haverá interrupção de atividades de outros setores do PREFEITURA durante a execução contratual.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Qualquer interessado poderá, através do e-mail licitacao@areias.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos acerca deste certame **em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

3.2 – As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas (contendo nº do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou) e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, **situada à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP**, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame, no horário das 08:00 h às 17:00 h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de **01 (um) dia útil** a contar do seu recebimento.

3.1.1 - Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a



realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

3.1.2 – É de exclusiva responsabilidade do interessado, a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 A Licitante que tiver interesse em participar deste certame **deverá indicar seu** responsável técnico à **Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Saneamento** situada à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, neste Município para agendamento da VISITA TÉCNICA. A visita deverá ser realizada em **até 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame, para vistoria dos locais de realização dos serviços e obter esclarecimentos sobre eventuais dúvidas.** O agendamento deverá ser efetuado até 03 (três) dias anteriores a abertura do certame podendo ser pelo telefone **(12) 3107-9104.** **Após a vistoria será fornecido para cada empresa visitante o TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO, conforme Anexo VIII, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Por convenção, será denominado:

5.1.1. **licitante** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

5.1.2. **licitante vencedor** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

5.1.3. **adjudicatário** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

5.1.4. **contratado** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

5.2. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

5.3. **Não poderao participar da presente licitação as empresas:**

5.3.1. Que estejam suspensas, impedidas ou sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal; a infringência a este dispositivo, coloca a empresa sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3.2. Que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, da Lei 9605/1998;

5.3.4. Que tenham como sócios servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

5.3.5. Que não atendam ao estipulado na Cláusula 5.2

5.4. **A observância das vedações do item 5.3 é de inteira responsabilidade das licitantes, que, pelo**



descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

5.5. Será permitida a participação em CONSÓRCIO, limitado a 03 (três) empresas constituintes, sujeita as seguintes regras:

- 5.5.1. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
- 5.5.2. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal perante a Prefeitura, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária, por meio do qual a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- 5.5.3. As empresas em regime de consórcio deverão:

- 5.5.3.1. a) Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

- I • Indicar o líder do Consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber na Ata notificação, intimação e citação;
- II • Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
- III • Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o Contrato que serão firmados em decorrência desta licitação, acrescido de 90 (noventa) dias, necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei;
- IV • Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- V • Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do Contrato;
- VI • Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do Contrato decorrente desta licitação, providenciarão o seu registro.;

- 5.5.4. Apresentação conjunta, porém, individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, certidões e declarações exigidas neste **EDITAL**;



- 5.5.5. As empresas consorciadas não poderão apresentar em conjunto a documentação relativa à qualificação técnica e poderão somar seus quantitativos técnicos para o fim de atingir os limites fixados neste **EDITAL**;
- 5.5.6. As consorciadas poderão somar seus patrimônios líquidos independentemente da proporção da respectiva participação no **CONSÓRCIO**, para o fim de atingir os limites fixados neste **EDITAL** relativamente a qualificação econômico-financeira;
- 5.5.7. As empresas consorciadas não poderão participar da LICITACAO isoladamente nem por intermédio de mais de um consorcio;
- 5.5.8. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de integrantes de eventual **CONSÓRCIO**, após a total reordenação luminotécnica do parque de iluminação pública;
- 5.5.9. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em **CONSÓRCIO**, tanto na fase da licitação quanto na da execução do **CONTRATO**;
- 5.5.10. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO** na presente **LICITAÇÃO**.

6. **DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES**

6.1 - Horário de credenciamento: **Até as 10:15 horas** do dia 04/01/2023

6.2 – O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao PREGOEIRO, conforme **Anexo XIV** deste Edital, devidamente munido dos documentos que o credenciem a participar deste certame, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, devendo, ainda, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.3 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Frisando-se que os documentos aqui elencados não substituem o documento previsto no Anexo XIV.

6.3.1 – No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

6.3.2 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A empresa licitante deverá apresentar Declarações conforme **Anexo XIII e Anexo XVI**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não há fatos que a impeçam de participar

6.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas uma credenciada. Esse representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



6.6 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6.7 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo XV**.

6.8 – Todos os documentos relativos ao credenciamento, incluindo os **Anexos VI, VII, XIII, XIV, XV e XVI** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão (original ou cópia autenticada), fora dos envelopes de **“proposta comercial” e “documentação da habilitação”**.

6.9 - A não apresentação ou ainda a correção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

6.10 - No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.11 - **Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

7.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” até as **10:15** horas do dia **04/01/2023** no setor de protocolo (1º andar), sendo que a abertura da sessão será às **10:15** horas do **mesmo dia**. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.2.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

7.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta Comercial (Envelope nº 1) e Documentação de Habilitação (Envelope nº 2).

7.4. Encerrado o credenciamento e após a abertura do primeiro envelope de proposta, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:



a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

- 7.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada **através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro** ou sua equipe de apoio.
- 7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.
- 7.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 7.8. Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.9. O(s) número(s) do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado(s) nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá(ão) ser do(s) mesmo(s) estabelecimento(s) da(s) empresa(s) que efetivamente vai(ão) fornecer o objeto da presente licitação.
- 7.10. A não entrega das Declarações exigidas na **Cláusula 6 e subcláusulas** implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
- 7.12. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.13. A Prefeitura Municipal de Areias/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

- 8.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.



- 8.2.A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo que a última deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.3.Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 8.4.Os preços serão fixos e irrevogáveis
- 8.5.Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora (ver item 7.2)**
- 8.6.A Proposta Comercial deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- 8.6.1. designação do número desta licitação;
 - 8.6.2. conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - 8.6.3. **A proposta deverá ser formulada conforme Anexo VIII e deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Formulação Independente de Proposta – Anexo IX, a Planilha de Composição de Preços Unitários Anexo III, Cronograma Físico-financeiro Anexo V e Memorial de Composição do BDI Anexo IV**
 - 8.6.4. **Prazo de início de execução dos serviços:** A partir da Assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.
 - 8.6.5. **Prazo de execução:** Em até 180 (cento e oitenta) dias e vigência contratual de 12 (doze) meses
 - 8.6.6. **Condições de pagamento:** de acordo com o cronograma físico financeiro, respeitados os prazos para apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante;
 - 8.6.7. **Garantias Mínimas:** Painéis Solares: 10 anos no Material e 25 anos na Geração; Inversores: 10 anos mediante substituição; Estruturas de Fixação: 25 anos; Cabos e Conectores: 10 anos; Demais componentes: 01 ano; Os prazos são contados da data de emissão da nota fiscal referente entrega do produto à PREFEITURA DE AREIAS.
 - 8.6.8. As marcas de Painéis e Inversores ofertadas deverão estar certificadas junto ao INMETRO Anexar CERTIFICADO do INMETRO junto a proposta de preços comprovando que a marca está certificada. No site do INMETRO serão analisadas as características eletro-mecânicas dos equipamentos ofertados. Demais componentes e equipamentos deverão ter as certificações e homologações exigidas regularmente pelo mercado.
 - 8.6.9. **CARTA DE GARANTIA DO MATERIAL** emitida pelo fabricante ou distribuidor, bem como, o(s) **CATÁLOGO(s) TÉCNICO(s)**.
- 8.7.Os documentos solicitados serão submetidos à análise, sendo que inconsistências, bem como, não conformidades implicarão na não aceitação da proposta de preços do licitante e sua imediata exclusão do certame, não lhe cabendo direito a recurso
- 8.8.A ausência dos referidos documentos acima solicitados acarretará na não aceitação da proposta de preços do licitante e sua imediata exclusão do certame, não lhe cabendo direito a recurso
- 8.9.As descrições dos itens, implementos e serviços cotados que não constar, pelo menos, as



especificações mínimas que garantam seus plenos entendimento e compreensão, serão desclassificadas por não expressar as exigências conidas neste Edital e seus anexos. À pena de desclassificação não comporta direito a recurso

8.10. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.11. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO do Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Este envelope deverá conter, obrigatoriamente, os documentos enumerados nos itens de 9.1 a 9.4, inclusos os subitens, apresentaods em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”

Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com esse prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão desse documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.1. - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

9.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

9.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.1.4.1. Obs.: fica o licitante dispensado da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

9.1.5. As empresas reunidas em **CONSÓRCIO** deverão apresentar, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e do § 1º do artigo 20 da Lei Complementar nº 76/95, compromisso público ou particular de constituição do **CONSÓRCIO**, contendo, no mínimo:

9.1.6. Denominação, organização e objetivo do **CONSÓRCIO**;

9.1.7. Qualificação das empresas consorciadas;



- 9.1.8. Composição do **CONSÓRCIO**, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e suas atribuições em relação ao objeto desta **LICITAÇÃO**;
- 9.1.9. Indicação da pessoa jurídica líder, responsável pela realização dos atos que sejam de responsabilidade do **CONSÓRCIO** durante a **LICITAÇÃO** até a assinatura do **CONTRATO**;
- 9.1.10. Outorga de poderes das demais consorciadas à empresa líder, expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para: indicar Representante(s) credenciado(s), concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados ao objeto desta **LICITAÇÃO**;
- 9.1.11. Declaração expressa de todos os participantes do **CONSÓRCIO** de responsabilidade solidária entre eles, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos atos relacionados à presente **LICITAÇÃO** e às obrigações assumidas nas **PROPOSTAS**.

9.2.Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 9.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
- 9.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais - **INSS**) e à Dívida Ativa da União (**DAU**);
- 9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

9.3. Quanto a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- 9.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 9.3.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contabilista (contador, técnico em contabilidade ou qualquer outro profissional devidamente habilitado e autorizado pelo órgão competente) registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- 9.3.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos



Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

- 9.3.4.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 8.1.3.1 e 8.1.3.2.
- 9.3.5.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- 9.3.6.** O valor total estimado do presente Pregão Presencial é de **R\$ 6.090.000,00 (seis milhões e noventa mil reais)**.
- 9.3.7.** No caso de consorcio, o Balanço Patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas que o constituem.
- 9.3.8.** A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas abaixo. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{e Passivo Circulante}};$$

9.4.Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), nos Ramos de Atividade: **ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA ELÉTRICA**, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.4.2.** A Certidão de Registro da empresa deverá constar a relação do responsável técnico, do **RAMO DE ATIVIDADE**, no corpo da certidão.
- 9.4.3.** Os responsáveis técnicos, constantes da certidão, dentro de suas atribuições profissionais,



comprovarão o RAMO DE ATIVIDADE exigida (Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989-CONFEA).

- 9.4.4. Caso a empresa opte pela subcontratação, nos moldes estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, poderá comprovar o ramo de atividade referente a **ENGENHARIA CIVIL** no momento da contratação.
- 9.4.5. Os responsáveis técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmo da qualificação técnica operacional e profissional.
- 9.4.6. Deverá constar o seguinte responsável técnico (Habilita a licitante no ramo da atividade):
- 9.4.7. - **Engenheiro Civil:** Atribuições constantes do Art 7º, inciso I da Resolução Confea nº 218/73, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.; e
- 9.4.8. - **Engenheiro Eletricista:** Atribuições constantes do Art 8º e 9º, inciso I da Resolução Confea nº 218/73, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.
- 9.4.9. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 9.4.10. Engenharia Elétrica:**
- 9.4.10.1. - Execução de instalações elétricas e de no mínimo 1(hum) sistema elétrico de potência de no mínimo 200 kW;
- 9.4.10.2. - Execução de serviços de instalações elétricas de baixa e/ou média tensão, com **POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 250 kVA**
- 9.4.11. Engenharia Civil:**
- 9.4.11.1. Ter executado projeto, laudo, obra, reforma ou Serviços de infraestrutura de solo, envolvendo o uso de pilares e suportes metálicos ou estrutura equivalente, em área externa em área não inferior a 1000,00 m2;
- 9.4.12. Os Atestados de Capacidade Técnica emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado ou Certidões de Acervo Técnico – **CAT** (Registrada no CREA no nome do engenheiro) da Obra / Reforma / Serviço, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços (Resolução 1025/09-CREA).
- 9.4.13. Caso a empresa opte pela subcontratação, nos moldes estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, deverá comprovar a capacitação técnico-operacional, referente ao ramo da engenharia civil, no momento da contratação.
- 9.4.14. O Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional, sendo objeto de comprovação do atestado.**
- 9.4.15. Será admitida, para fins de comprovação de **QUANTITATIVO MÍNIMO DO SERVIÇO**, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 9.4.16. A soma de atestados será somente para os quantitativos de SERVIÇOS, não tendo



validade para as **POTÊNCIAS MÍNIMAS**.

- 9.4.17. DECLARAÇÃO FORMAL** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e **PESSOAL TÉCNICO**
- 9.4.18. considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:
- 9.4.19. **Instalações:** barracões de obra, barracões de depósito e container para escritório;
- 9.4.20. **Aparelhamento:** fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado; e
- 9.4.21. **Pessoal técnico:** engenheiro civil, engenheiro eletricitista, engenheiro mecânico ou autorização do CREA para exercer a função técnica.
- 9.4.22. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 9.4.23. PARA O ENGENHEIRO CIVIL:**
- 9.4.23.1. I - Ter executado projeto, laudo, obra, reforma ou Serviços de infraestrutura de solo, envolvendo o uso de pilares e suportes metálicos ou estrutura equivalente, em área externa em área não inferior a 1000,00 m²;
- 9.4.24. PARA O ENGENHEIRO ELETRICISTA:**
- 9.4.24.1. Execução de instalações elétricas e de no mínimo 1(hum) sistema elétrico de potência de no mínimo 200 kW;
- 9.4.24.2. Execução de serviços de instalações elétricas de baixo e/ou média tensão, com **POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 250 kVA**;
- 9.4.25. Será admitida, para fins de comprovação de **QUANTITATIVO MÍNIMO DO SERVIÇO**, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 9.4.26. Caso a empresa opte pela subcontratação, nos moldes estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, deverá comprovar a capacitação técnico-profissional, referente ao ramo da engenharia civil, no momento da contratação.
- 9.4.27. OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E/OU MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA** deverão pertencer ao quadro da empresa licitante ou comprovação de vínculo, na data prevista para ENTREGA DA PROPOSTA, entendendo-se como tal, para fins deste certame, a comprovação conforme abaixo:
- 9.4.27.1. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- 9.4.27.2. o administrador ou o diretor;
- 9.4.27.3. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9.4.27.4. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou
- 9.4.27.5. com declaração de compromisso de vinculação contratual futura (**ANEXO XII**), caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 9.4.28. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de



experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 9.4.29.** A Declaração de Contratação Futura visa a comprovação do vínculo com a contratada, não desobriga a comprovação dos responsáveis técnicos cadastrados na Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao **CREA (Anexo XII)**.
- 9.4.30.** Caso os engenheiros constantes do Registro no CREA da empresa sejam os mesmos da equipe técnica, ficará comprovado o vínculo profissional;
- 9.4.31.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e, quando apresentadas, das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 9.4.32.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.4.33.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.4.34.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.4.35.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.4.36.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nos canais apropriados a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.4.37.** Certidão de registro ou inscrição da empresa **LICITANTE** e do(s) seu(s) Responsável(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local da sede da **LICITANTE**.
- 9.4.38.** No caso de **CONSÓRCIO**, deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa líder do **CONSÓRCIO**, nos mesmos termos do item anterior.
- 9.4.38.1.** Será admitida a comprovação de aptidão, através da somatória de atestados referentes à execução dos serviços, de forma a atender todo o conjunto de itens indicados
- 9.4.38.2.** A vinculação permanente acima será caracterizada por meio da comprovação de vínculo empregatício (se empregado); de eleição para cargo de diretor (se diretor eleito); ou de participação societária no capital votante ou ainda mediante contrato de prestação de serviço. A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos:
- 9.4.38.2.1.** Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- 9.4.38.2.2.** Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar visada pela SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego), ou



- 9.4.38.2.3.** Contrato de trabalho ou de prestação de serviço registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.4.38.3.** Quando o profissional detentor da certidão de acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social, ou ainda pela ata de assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A.
- 9.4.39.** Toda(s) as certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, datas de início e de término da realização das atividades, local da realização das atividades e local e data da expedição do documento.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 10.2** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor valor global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de **menor valor**.
- 10.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de valores nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 10.4** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de ofertas verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para o de **menor valor global** até o encerramento do julgamento deste.
- 10.5** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada do **maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor**.
- 10.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor valor global** com redução mínima entre as ofertas a serem estipuladas pelo pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima, entre os lances, incidirá sobre o valor total da Proposta.
- 10.8** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor global**.
- 10.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.10** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por



Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.1 A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerrado dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate

10.11.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12 Na hipótese da não aquisição nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.14 Serão desclassificadas as propostas que:

10.14.1 não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

10.14.2 apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.14.3 sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.15 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10.16 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.17 Para além do estabelecido no Item 8, acima, a proposta deverá conter:

10.17.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

10.17.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, anexo III do Edital;

10.17.3 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.



- 10.17.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 10.17.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 10.17.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 10.17.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser demonstrados conforme Anexo IV.
- 10.17.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 10.17.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 10.17.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 10.17.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 10.17.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 10.17.5.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 10.17.5.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 10.18 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 10.18.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 10.18.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 10.18.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 10.18.4 Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.18.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 10.18.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.18.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 10.18.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 10.18.4.5 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
 - 10.18.4.6 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.19 Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 10.19.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.19.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.20 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.20.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666,, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 10.20.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, haverá sua imediata



desclassificação por inexequibilidade.

- 10.21 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.21.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e avaliação de documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.22 Erros no preenchimento de planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que inequivocamente a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade e seu ajuste não configure ganho de vantagem indevida obre os demais proponentes licitantes.
- 10.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.24 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a “*posteriori*” e através dos canais apropriados, a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.25 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.27 **Sendo aceitável a proposta de menor valor global, será aberto o Envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item.**
- 10.28 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.29 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.30 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 10.31 **O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão, nova proposta atualizada com os valores vencedores propostos, em conformidade com o Anexo VIII deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.**



11 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 11.2 Deverá ser prestada garantia para a assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 conforme abaixo:
- 11.2.1 **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
- 11.2.1.1 Para atender as exigências contratuais, será considerada a modalidade de seguro-garantia de executante com cobertura equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, durante todo o período de execução das obras
- 11.2.2 A proposta revisada de acordo com as condições que a tornou vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.2.3 A proposta deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 11.2.4 A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e
- 11.2.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.2.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.2.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.2.9 A oferta final deverá refletir com exatidão aquela vencedora do certame, de maneira firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a outro resultado que não àquele obtido em sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 11.2.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 12.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade



e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

12.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

12.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação, pelo critério de menor preço global, pelo pregoeiro ao licitante declarado vencedor

12.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (03) dias para apresentar as razões do recurso, devendo protocolizar no Departamento de Licitações, situada à Praça Nove de Julho, 202 – Centro – Areias/SP ou pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

12.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Instrumento Contratual no prazo definido neste Edital.

12.6 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Natureza da Despesa:

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos



imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.3.1 A convocação se dará pelos mesmos canais utilizados quando da abertura original, qual seja, publicações, acompanhamento via site, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.3.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do proponente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 não mantiver a proposta;
- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.7.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.7.2.1 **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.7.2.2 **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



- 20.1.7.2.3 **MULTA COMPENSATÓRIA** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.1.7.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.1.7.2.5 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do PREFEITURA por até 2 (dois) anos.
- 20.1.7.2.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.1.7.2.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.1.7.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 20.1.7.3.1 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 20.1.7.3.2 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 20.1.7.3.3 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 20.1.7.3.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente



judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.1.7.3.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.1.7.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.1.7.3.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 Os licitantes deverão observar o horário de expediente do PREFEITURA (08h30min às 12h00min e 13h30min às 18h00min)

21.3 A impugnação poderá ser realizada por forma PRESENCIAL, pelo e-mail licitacao@areias.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações do Prefeitura Municipal de Areias, sediado na Praça Nove de Julho, 202 – Centro, Areias/SP CEP 12820-000

21.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.3.2.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.3.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata a ser lavrada, lida e assinada no Ato e suas cópias distribuídas aos participantes, fisicamente ou via e-mail. Também, deverá ser divulgada no site da Prefeitura.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.3.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3.2.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3.2.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.3.2.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.3.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.3.4 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.areas.prefeitura.gov.sp, e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Licitações do Prefeitura Municipal de Areias, sediado(na Praça Nove de Julho, 202 – Centro, Areias/SP, CEP 12820-000, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.3.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.3.5.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.3.5.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.3.5.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;



- 22.3.5.4 ANEXO IV – Memorial de Composição do BDI;
- 22.3.5.5 ANEXO V – Modelo Cronograma Físico-Financeiro;
- 22.3.5.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.3.5.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria
- 22.3.5.8 ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 22.3.5.9 ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.3.5.10 ANEXO X - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;
- 22.3.5.11 ANEXO XI – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- 22.3.5.12 ANEXO XII - Modelo de Declaração de Contratação Futura.;
- 22.3.5.13 ANEXO XIII – Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- 22.3.5.14 ANEXO XIV – Modelo de Credenciamento;
- 22.3.5.15 ANEXO XV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 22.3.5.16 ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento com os Requisitos da Habilitação

AREIAS/SP, DD de MMMMMMM de
2022

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito do Município de Areias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Nº
XXXXXX/2022)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
XX/2022**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, compreendendo a instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, mini usina de 440 kWp, composta por 01 (uma) Unidade, em área definida pela Prefeitura Municipal de Areias, conectada à rede da ELEKTRO (ON GRID), com elaboração de projetos executivos, arquitetônicos e complementares, fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE	QTD TOTAL SERV	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
01	01	Elaboração de Projetos Executivos e complementares para mini usina de 440 kWp, composta por 01 (uma) Unidade, de acordo com parecer de acesso emitido pela ELEKTRO, projeto estrutural de solô e fundação para a estrutura de fixação dos painéis. Serviços técnicos de engenharia para terraplanagem, movimentação de terra e escoramentos, cercamento e iluminação utilizando tecnologia LED, na área indicada no Anexo XX, com os respectivos e necessários projetos executivos e complementares, fornecimento de mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços. Serviços técnicos de engenharia para instalação Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, mini usina de 440 kWp, na área indicada no Anexo XX, conectada à rede da		SV	01	R\$ 6.090.000	R\$ 6.090.000



		ELEKTRO, modalidade Autoconsumo Remoto, com elaboração de projetos executivos e complementares, fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços. Serviços de Operação assistida por 06 (seis) meses consecutivos após a conclusão, entrega e homologação					
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							6.090.000,00

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Termo de Referência.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.5.1. O prazo acima será computado 06 (seis) meses de execução, 15 (quinze) dias de recebimento provisório e 30 (trinta) dias recebimento definitivo, findo os quais será realizado o pagamento da última parcela.
- 1.6. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global por se tratar de execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

a Prefeitura Municipal de Areias vem se modernizando e tem buscado tornar-se referência no atendimento aos municípios em sua região, assim como ampliar sua eficiência por intermédio da redução de custos. Uma das áreas que tem afetado o custo fixo do PREFEITURA é a de serviço de energia elétrica. A análise indica que o consumo de energia elétrica tem aumentado a cada impactando consideravelmente na conta de energia. No mesmo sentido, o Relatório de Memória de Massa mostra que o pico de consumo de energia do PREFEITURA ocorre no período de maior irradiação solar (das 10h15 às 15h) elevada. Este consumo elevado aumenta consideravelmente a fatura da conta de energia e clama, dentre outras medidas, um gerenciamento eficiente de energia elétrica e o uso de fonte de energia alternativa, limpa, renovável e abundante. Neste sentido, a instalação de uma usina fotovoltaica, apropriadamente dimensionada, reduzirá os custos mensais na fatura da conta de energia elétrica do PREFEITURA. A energia será produzida no período de insolação, em média de 05 (cinco) horas por dia. Durante o período de insolação, parte da energia será utilizada pela PREFEITURA e a excedente será transmitida à rede da ELEKTRO. Esta energia excedente, transferida para a rede da CONCESSIONÁRIA, irá gerar crédito da ELEKTRO para a PREFEITURA que permitirá diminuir seus custos em energia elétrica nos momentos de maior demanda e nos períodos de pouca ou nenhuma incidência de luz solar. O valor obtido desta economia poderá ser aplicado na manutenção da infraestrutura hospitalar, aquisição de equipamentos, de insumos e de serviços.

Após a LEI FEDERAL Nº 14.300, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, foram legalizadas as condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências. Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar o excedente



na mesma.

Cabe destacar o regime remuneratório/compensações: O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, é a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes. Os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito.

Através do efeito fotovoltaico, células solares convertem diretamente a energia do sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não-poluente e renovável. Uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenção decorrentes.

Na configuração mais comum, estes sistemas são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional). Por outro lado, quando o sistema solar gera menos energia do que a demandada pela instalação consumidora, o déficit é suprido pela rede elétrica. Perdas por transmissão e distribuição, comuns ao sistema tradicional de geração centralizada, são assim minimizados.

Diante do exposto, a geração de energia fotovoltaica concorre para a diminuição dos custos operacionais da Administração tendo portanto, caráter prioritário nas ações estratégicas da PREFEITURA.

Referência a outros instrumentos de planejamento do PREFEITURA

2.1.1. A instalação de uma mini usina fotovoltaica no PREFEITURA estão alinhadas com o Planejamento Estratégico do Prefeitura Municipal de Areias e estão em consonância com as Diretrizes Estratégicas da PREFEITURA e Estudo de Viabilidade Técnico e Econômico (Anexo).

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. No caso específico do Prefeitura Municipal de Areias, uma mini usina de 440 kWp produziria um quantitativo de energia que representaria, na conta de energia elétrica, uma economia anual acima de 90% em relação ao consumo atual. Considerando fatores como aumento constante da tarifa de energia elétrica e a depreciação do equipamento em 25 anos o tempo de retorno do investimento é de cerca de 7 anos, o que demonstra a viabilidade da instalação.

2.2.2. Espera-se com a contratação os seguintes efeitos:

2.2.2.1. Redução do valor da conta de energia elétrica do Prefeitura Municipal de Areias" superior a 90%, aproximadamente.

2.2.2.2. Adequação da Administração Pública às tendências e normas de sustentabilidade ambiental com a utilização de uma fonte de energia renovável.

2.3. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. A contratação visa proporcionar além de uma economia no consumo de energia, uma melhoria na qualidade do ambiente de atendimento pois irá FORNECER ENERGIA para todas as instalações do PREFEITURA, com a redução total dos custos com energia elétrica.

2.3.2. Os serviços a serem contratados, proporcionarão economia nos custos com concessionárias que haverá retorno do investimento em um prazo estimado de 07 (sete) anos.



2.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA EMPREITADA

2.4.1. A opção pela adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se pois a Administração irá pagar apenas aquilo que for efetivamente executado pela empresa contratada. A área técnica entende que esta forma de acompanhamento dos serviços é mais fidedigna e incentiva a empresa contratada a cumprir o prazo de execução. Além disso, a opção pela empreitada por preço global exige que o objeto seja licitado com um projeto com alto grau de detalhamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de instalação de um sistema fotovoltaico de 440 kWp, concentrado em uma única unidade, bem como o fornecimento de todo material necessário conforme especificado no anexo A - Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de SERVIÇO DE ENGENHARIA, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma PRESENCIAL.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.1. A contratada deverá possuir profissionais capacitados para o desempenho das atividades para implantação da mini usina fotovoltaica, conforme especificado neste Termo.

5.1.2. Deverá possuir instrumentos para realização dos testes previstos na contratação;

5.1.3. Estar com regularidade conforme previsto na habilitação definida no edital em toda vigência contratual.

5.2. serviço não continuado.

5.3. Os critérios e práticas de sustentabilidade

5.3.1. Às aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, ainda, os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental;

5.3.2. A contratada deverá utilizar peças e componentes certificadas pelo Inmetro e/ou certificações de organismos internacionais (p.ex. TUV), bem como atentar às recomendações ABNT/NBR, IEC, entre outras;

5.4. Duração inicial do contrato

5.4.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, com previsão de execução em 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no § 1º do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



5.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA (FACULTATIVA)

6.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

6.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min e sexta feira das 09h00min às 12h00min devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3107-9104.

6.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. Os materiais para gravação (CD-ROM, “pen-drive”) deverão ser fornecidos pela empresa interessada na gravação.

6.1.5. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

6.1.6. A licitante que **optar por não realizar a vistoria**, deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração Formal, na fase de habilitação, assinada por seu representante legal ou preposto, indicando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto deste termo. Deverá assumir total responsabilidade por esse fato e informar que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros decorrentes de avenças técnicas ou financeiras com o PREFEITURA.

6.1.7. Os aspectos que causarem dúvidas às LICITANTES, e que por sua vez deem margem à dupla interpretação, ou estiverem omissos nas especificações, orçamento, desenhos e/ou especificações, deverão ser apresentados à Secretaria de Obras, Planejamento e Saneamento da PREFEITURA para serem esclarecidos antes da apresentação da proposta no Processo Licitatório. Após a abertura das propostas, qualquer dúvida será interpretada pelo PREFEITURA, não cabendo às LICITANTES qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isto venha a acarretar acréscimos de serviços não previstos nos orçamentos por elas apresentados.

6.1.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

6.1.9. A CONTRATADA é responsável por todo levantamento dos quantitativos e custos relativos à obra em tela antes de apresentar a proposta no Processo licitatório, não sendo, portanto, motivo de questionamento ou proposta de futuros aditivos os casos de discordância entre os quantitativos e valores apresentados na planilha de orçamento com o realmente aplicado na obra. Outrossim, itens omissos na planilha deverão ter seus valores lançados no conjunto ao qual pertence.

6.1.10. Todos os serviços descritos neste projeto, nas especificações técnicas, bem como, os constantes da planilha de orçamento fazem parte dessa obra. Os serviços complementares e/ou acessórios necessários para a correta execução, de acordo com a boa técnica dos itens discriminados nos documentos retro-citados



também fazem parte dessa obra. Os valores referentes a esses serviços deverão ser lançados no conjunto ao qual pertencem, não podendo os mesmos serem motivos de questionamento ou proposta de futuros aditivos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme definido nos Estudos Preliminares, caderno de especificações, e ainda:

7.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 8 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. A contratada, por ocasião da execução dos serviços, deverá respeitar o cronograma físico financeiro estabelecido pela Administração.

7.1.2. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

7.1.2.1. Prazo de execução dos serviços: O prazo de execução será de 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviço;

7.1.2.2. Prazo de recebimento Provisório: 15 (quinze) dias;

7.1.2.3. Prazo de recebimento definitivo: 30 (trinta) dias; e

7.1.2.4. Prazo de pagamento da ultima parcela: ao fim do prazo de recebimento definitivo (no trigésimo dia).

7.1.3. Descrições adicionais dos materiais e serviços a serem executados constam nos anexos deste termo.

7.1.4. Garantia da Instalação

7.1.4.1. A contratada fornecerá todos os materiais, instalará a planta fotovoltaica e deverá apresentar garantia dos serviços prestados pelo período de 01 (um) ano, respondendo por sua solidez e segurança. Tal período independe das garantias individuais dos equipamentos junto aos respectivos fabricantes e será contado a partir da data da assinatura do Certificado de Recebimento do sistema fotovoltaico.

7.1.4.2. Dentro desse período de garantia, de 1 (um) ano, a contratada deverá corrigir qualquer problema encontrado ou por solicitação da contratante, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.1.4.3. A contratada deverá apresentar os certificados de garantia das estruturas de suporte e fixação dos módulos contra defeitos de fabricação e corrosão com validade mínima de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento da planta fotovoltaica, bem como de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos, juntamente com o Manual de Instruções para Manutenção.

7.1.4.4. A contratada deverá apresentar um "Cronograma de Garantias" contendo todos os materiais e equipamentos fornecidos, com as respectivas descrições e identificação conforme consta no Projeto Executivo, e os respectivos prazos de garantia em meses. Esse "Cronograma de Garantias" tem o principal objetivo de apresentar de forma clara a abrangência de todas as garantias.

7.1.5. Garantia de desempenho

7.1.5.1. Conforme a NBR 16274:2014, o desempenho é avaliado por parâmetros anuais, um dos quais é denominado desempenho global anual, correspondendo ao parâmetro tratado na literatura técnica especializada por taxa de desempenho (TD) ou, em inglês, por performance ratio (PR). Assim, o desempenho global anual deverá ser calculado segundo os procedimentos apresentados na NBR 16274:2014, Seção 10 - Avaliação de desempenho e no Anexo 3: Comissionamento e Avaliação de Desempenho. A finalidade da avaliação do desempenho é verificar se a UFV está produzindo o valor de energia (kWh) em determinado período, em função da potência instalada, conforme especificado pela contratada.

7.1.5.2. A contratada deverá garantir o valor de geração mínima e o desempenho global anual, estimados e apresentados no Projeto Executivo. Nesse contexto, destaca-se que o projeto executivo deve apresentar uma taxa de desempenho superior a 0,80.

7.1.5.3. As medições e ensaios para avaliação do desempenho serão executados pela contratada com acompanhamento de representante designado pela contratante. A contratada fornecerá todo o equipamento e medidores específicos para a realização das medições e ensaios, assim como o equipamento de proteção individual (EPI) indicado para as atividades.



7.1.5.4. Após a conclusão das medições e ensaios, registro dos dados, cálculos e avaliação dos resultados a contratada deverá redigir um relatório de avaliação de desempenho da planta fotovoltaica e enviar à contratante, para revisão, correção e posterior aprovação pelo representante. Caso os valores obtidos na avaliação de desempenho anual sejam inferiores aos apresentados pela contratada no Projeto Executivo, esta deverá realizar uma análise dos possíveis motivos, corrigi-los e apresentar um Relatório Técnico com todas as informações relativas a esse processo.

7.1.5.5. O processo de avaliação de desempenho é composto por avaliações iniciais e avaliações de desempenho anuais, conforme especificado na sequência:

I - Avaliações iniciais de desempenho: a avaliação inicial de desempenho deverá ser nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias após o início de operação da planta fotovoltaica, utilizando, no que for aplicável, os procedimentos apresentados na norma NBR 16274:2014, Seção 10, Avaliação de desempenho. As avaliações iniciais de desempenho serão de dois tipos, realizadas com dois períodos de medição e aquisição de dados:

II - Avaliação de curta duração, com 2 dias

de medições e dados e; III - Avaliação de longa

duração, com 30 dias de medições e dados.

7.1.5.6. O teste de longa duração poderá ser iniciado logo após o período de 2 (dois) dias do teste de curta duração. Se este último for realizado com êxito, comprovando desempenho adequado, aprovado por representante da contratante, as medições e dados obtidos no período de 2 (dois) dias poderão ser considerados para o período de 30 dias do teste de longa duração.

7.1.5.7. Avaliações de desempenho anual: Estão previstas duas avaliações anuais de desempenho, a serem realizadas durante o período de garantia da instalação, sendo efetuadas, respectivamente, após um ano de operação e após dois anos de operação. Nas avaliações anuais será calculado o desempenho global anual do sistema, segundo os procedimentos apresentados na NBR 16274:2014, Seção 10 - Avaliação de desempenho

7.1.5.8. Os resultados das avaliações de desempenho da UFV deverão ser apresentados em relatórios, com todos os dados de medições e ensaios realizados, conforme detalhados na Seção 10 - Avaliação de desempenho, da norma NBR 16274:2014.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. MECANISMO DE COMUNICAÇÃO

8.1.1. Para comunicações sobre informações relevantes do gerenciamento, acompanhamento e pagamento do contrato:

8.1.1.1. Emissor: Contratante, Contratada, na figura do(s) preposto(s) e envolvidos (usuários, administrativos, etc)

8.1.1.2. Forma de comunicação: através de contato telefônico ou ferramenta disponibilizada pela Contratada para tal finalidade ou por e-mail (a ser definido, quando do início do contrato).

8.2. FORMA DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO DE SERVIÇO

8.2.1. Os serviços descritos neste Termo deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulado pelo PREFEITURA, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) descrito em anexo.

8.2.2. Se a Contratada não cumprir os compromissos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estará passível às sanções administrativas cabíveis.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.3.1. A recusa dos serviços poderá ocorrer por motivo de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões definidos e adotadas pela Contratante. Em caso de recusa de qualquer serviço, o prazo efetivo



para sua correção não será considerado como atendimento ou prorrogação do prazo contratual pré-definido ou do prazo acordado entre as partes para execução das ocorrências/demandas;

8.3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestados/peças entregue pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições de Garantia, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pela Contratante;

8.4. INÍCIO DO CONTRATO

8.4.1. Definição dos procedimentos iniciais, com a participação do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, onde serão tratados:

8.4.1.1. Esclarecimentos de dúvidas acerca do Contrato;

8.4.1.2. Apresentação do Preposto, pela Contratada;

8.4.1.3. Apresentação da Equipe de Gestão;

8.5. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

8.5.1. Conferência do quantitativo/qualitativo dos serviços e dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, visando o atesto da execução dos serviços, a cargo do Fiscal do Contrato;

8.5.2. Identificação de falta de conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato, se for o caso;

8.5.3. Verificação do atendimento aos termos contratuais a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

8.5.4. Encaminhamento de indicação de sanções, glosas ou outras providências por parte do Gestor do Contrato para à Área Administrativa;

8.5.5. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal do Contrato.

8.6. PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

8.6.1. Autorização para emissão de nota(s) Fiscal(s), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da CONTRATADA, a cargo do Gestor do Contrato;

8.6.2. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, no que couber, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

8.6.3. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato;

8.6.4. Manutenção do histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato;

8.6.5. Informação à Gerência de Contratos sobre todas as ocorrências de negativas da execução do contrato, a cargo do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato; e

8.6.6. Acompanhamento da medição com base no cronograma de execução, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato.

8.7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.7.1. Os serviços de reforma / obra, abrangendo todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo os materiais deverão ser pago mensalmente, tendo seu valor definido na medição do fiscal de contrato.

8.7.2. O pagamento deverá considerar a realização dos serviços dentro dos critérios pré-estabelecidos de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) descritos no edital, a qual deverá ser comprovadas através de relatórios mensais.

8.7.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento



da nota fiscal/fatura.

8.8. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

8.8.1. **Recebimento Provisório** – Conforme definido no Termo de Contrato.

8.8.2. **Recebimento Definitivo** - Conforme definido no Termo de Contrato.

8.8.3. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, com os quantitativos efetivamente executados, e devidamente atestada pela equipe de gerenciamento do contrato designada para tal fim.

8.8.4. A (s) Nota (s) Fiscal (s)/Fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) CONFORME A SEGUIR:

8.8.4.1. O órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS** – Licitações – Setor de Compras, Praça Nove de Julho, 202 – Centro, Areias/SP CEP 12820-000,.

8.8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que a ordem bancária se constituirá para o PREFEITURA, em documento hábil, comprobatório da quitação das obrigações.

8.8.6. Havendo identificação na (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à CONTRATADA e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e atestada pelo gestor do contrato.

8.8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.8. A PREFEITURA poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

8.8.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Os materiais que serão utilizados são os previstos para execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações da Contratada e dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 10.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 10.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.8.4. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 10.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.13. Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:
- 10.13.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 10.13.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 10.13.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 10.13.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 10.13.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.13.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações neste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado



pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo, no prazo determinado;

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.15. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 11.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela contratante;
- 11.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.25. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.27. Responsabilizar-se integralmente pela aprovação dos projetos do sistema fotovoltaico junto à concessionária de energia elétrica;
- 11.27.1. Administração não se responsabilizará por nenhuma tratativa junto à Concessionária ELEKTRO. Todo trâmite necessário para aprovação dos projetos executivos é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, que será instrumentalizada com a devida procuração atribuindo os poderes necessários à plena execução;
- 11.27.2. Os custos previstos na Planilha Orçamentária para confecção do projeto executivo do sistema fotovoltaico já englobam os custos que a contratada terá com a aprovação do projeto junto à ELEKTRO, exceto avaliações por parte da Concessionária que impliquem em investimentos complementares ao escopo definido neste edital;
- 11.27.3. O projeto executivo a ser elaborado pela contratante para o completo entendimento dos caminhamentos, fixações e detalhes em geral da execução dos serviços deverá refletir os quantitativos de placas, inversores, otimizadores e demais insumos previstos no orçamento de referência, Planilha Orçamentária;
- 11.27.4. O autor do projeto executivo deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para o início da execução contratual;
- 11.28. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações



relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.31. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- 11.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 11.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns.6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 11.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.38.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 11.38.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.38.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



11.38.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste termo e demais documentos anexos;

11.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no termo (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.43. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.43.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste Termo de Referência e seus anexos (Especificações Técnicas e demais documentos) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



11.44. Entregar à Fiscalização da PREFEITURA a primeira via do Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo assinado por todos os prestadores de serviços e a primeira via do Termo de Confidencialidade assinado pelo representante da Contratada.

11.45. Aceitar do contratado a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.46. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.46.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de vinte dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.47. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.48. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação das seguintes parcelas:

12.1.1. Item 1: Elaboração de Projetos Executivo e complementares para mini usina de 440 kWp, composta por uma (01) única unidade, aprovado na ELEKTRO, parecer de acesso da ELEKTRO, projeto de fixação de painéis por estrutura de solo e laudo geológico.

12.1.2. As estruturas metálicas para instalação de garagem solar e fundações, itens 2.2 e 3.2 da planilha de custos.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A subcontratada indicada pela Contratada deverá fornecer os documentos de habilitação previsto na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal” (Acórdão nº 1529/2006 - TCU/Plenário).

12.5. Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 14.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 14.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de



conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.17.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.17.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.17.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.17.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.17.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.17.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.17.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.17.3. oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange as rotinas definidas no Cronograma de Execução.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.20. Nenhum serviço ou aquisição de material que resulte em acréscimo de despesa para a CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito do Ordenador de Despesas do PREFEITURA, que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.

14.21. A CONTRATADA, caso seja necessário alteração do contrato para modificar as especificações qualitativas ou acréscimos quantitativos ao objeto não poderá exceder, no seu conjunto, ao limite de 10% do valor global do contrato (Decreto nº 7893/13, art 13, inciso II).

14.22. A CONTRATADA para a formação do preço dos aditivos contratuais, caso seja autorizado, deverá instruir com orçamento detalhado dos preços, mantendo a proporcionalidade da diferença entre o



valor global estimado no Edital e aquele efetivamente contratado, sem prejuízo daquele limite (10%) de aumento contratual, não se aplicando, após a alteração, os custos unitários fixados na planilha do Edital (Decreto nº 7893/13, art 15).

14.23. Os projetos que forem elaborados ou detalhados pela CONTRATADA só poderão ser executados depois de apresentados em sua forma final ao PREFEITURA e por ela expressamente aprovados. Os projetos elaborados ou detalhados pela CONTRATADA tornar-se-ão propriedade da CONTRATANTE que poderá utilizá-los como bem lhe aprouver, sem nenhum ônus presente ou futuro.

14.24. Sempre que se fizer necessário algum detalhamento, a CONTRATADA deverá propor uma solução e apresentá-la por escrito ao PREFEITURA que, dentro de 10 (dez) dias corridos, emitirá parecer sobre a solução proposta.

14.25. A CONTRATADA deverá entregar o original e 04 (quatro) cópias de cada desenho ou detalhamento do(s) projeto(s) cuja elaboração ou detalhamento seja da sua responsabilidade. Uma vez obtida a aprovação, a PREFEITURA devolverá 02 (duas) cópias devidamente visadas com a autorização por escrito para início dos serviços decorrentes.

14.26. Os projetos que forem elaborados ou detalhados pela CONTRATADA deverão estar acompanhados de memórias de cálculo sempre que forem necessárias ou exigidas pelo PREFEITURA.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



15.2.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
 - 16.14.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo



de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da

parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------	---

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia 5% (cinco por cento) do valor da Contrato, em espécie ou mediante apólice de seguro, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



- 18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;
- 18.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 18.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 18.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 18.10. Será considerada extinta a garantia:
- 18.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação
- 18.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar no âmbito do PREFEITURA por até 2 (dois) anos;
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GR AU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.1. Valor Estimado Global: **R\$ 6.090.000,00 (seis milhões e noventa mil reais)**.

20.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.3.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de Planilha de Custos com base na Tabela SINAPI e em pesquisa de mercado.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

22.1.1. Gestão/Unidade:

22.1.2. Fonte:

22.1.3. Programa de Trabalho:

22.1.4. Natureza da Despesa:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e

efeitos, os seguintes Anexos: I -

Apêndice I – Estudos Preliminares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

Apêndice I - ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

a Prefeitura Municipal de Areias vem se modernizando e tem buscado tornar-se referência no atendimento aos munícipes em sua região, assim como ampliar sua eficiência por intermédio da redução de custos. Uma das áreas que tem afetado o custo fixo do PREFEITURA é a de serviço de energia elétrica. A análise indica que o consumo de energia elétrica tem aumentado a cada impactando consideravelmente na conta de energia. No mesmo sentido, o Relatório de Memória de Massa mostra que o pico de consumo de energia do PREFEITURA ocorre no período de maior irradiação solar (das 10h15 às 15h) elevada. Este consumo elevado aumenta consideravelmente a fatura da conta de energia e clama, dentre outras medidas, um gerenciamento eficiente de energia elétrica e o uso de fonte de energia alternativa, limpa, renovável e abundante. Neste sentido, a instalação de uma usina fotovoltaica, apropriadamente dimensionada, reduzirá os custos mensais na fatura da conta de energia elétrica do PREFEITURA. A energia será produzida no período de insolação, em média de 05 (cinco) horas por dia. Durante o período de insolação, parte da energia será utilizada pela PREFEITURA e a excedente será transmitida à rede da ELEKTRO. Esta energia excedente, transferida para a rede da CONCESSIONÁRIA, irá gerar crédito da ELEKTRO para a PREFEITURA que permitirá diminuir seus custos em energia elétrica nos momentos de maior demanda e nos períodos de pouca ou nenhuma incidência de luz solar. O valor obtido desta economia poderá ser aplicado na manutenção da infraestrutura hospitalar, aquisição de equipamentos, de insumos e de serviços.

Após a LEI FEDERAL Nº 14.300, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, foram legalizadas as condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências. Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar o excedente na mesma.

Cabe destacar o regime remuneratório/compensações: O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, é a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes. Os montantes de energia ativa injetada que não tenham sido compensados na própria unidade consumidora poderão ser utilizados para compensar o consumo de outras unidades previamente cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito.

Através do efeito fotovoltaico, células solares convertem diretamente a energia do sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não-poluente e renovável. Uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenção decorrentes.

Na configuração mais comum, estes sistemas são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional). Por outro lado, quando o sistema solar gera menos energia do



que a demandada pela instalação consumidora, o déficit é suprido pela rede elétrica. Perdas por transmissão e distribuição, comuns ao sistema tradicional de geração centralizada, são assim minimizados.

No caso específico do Prefeitura Municipal de Areias, uma mini usina de 440 kWp produziria um quantitativo de energia que representaria, na conta de energia elétrica, uma economia anual acima de 90% em relação ao consumo atual. Considerando fatores como aumento constante da tarifa de energia elétrica e a depreciação do equipamento em 25 anos o tempo de retorno do investimento é de cerca de 7 anos, o que demonstra a viabilidade da instalação.

Diante do exposto, a geração de energia fotovoltaica concorre para a diminuição dos custos operacionais da Administração tendo portanto, caráter prioritário nas ações estratégicas da PREFEITURA.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade:

A instalação de uma mini usina fotovoltaica no PREFEITURA estão alinhadas com o Planejamento Estratégico do Prefeitura Municipal de Areias e estão em consonância com as Diretrizes desta Administração e Estudo de Viabilidade Técnico e Econômico (Anexo).

III - Requisitos da contratação:



Para o atendimento dessa demanda deverão ser providenciados os seguintes requisitos:

Elaboração do Termo de Referência a ser desenvolvido contendo o que segue:

- 1) Especificações técnicas com a descrição dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem utilizados especificando equivalência técnica; Planilhas orçamentárias de referência com quantidades e preços unitários e totais máximos a serem aceitos pela administração;
- 2) Classificação quanto à natureza dos serviços: Os serviços necessários são classificados como serviços comuns de engenharia.
- 3) O Termo de Referência deverá prever os critérios e práticas de sustentabilidade como especificação técnica ou obrigação da contratada conforme usualmente se adota para esse escopo de contratação, podendo ser adotado as prescrições utilizadas em contratações anteriores da mesma natureza.
- 4) Duração do contrato: O prazo de execução será de 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
- 5) Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: Não se aplica ao presente caso.
- 6) Soluções de mercado: O serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório, conforme se verificou nas licitações anteriores com mesmo objeto. A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público, entretanto a precificação dos mesmos deve ser feita especificamente para as necessidades do Prefeitura Municipal de Areias, não sendo possível a comparação de outros contratos da Administração Pública para estabelecimento de parâmetros de preços pois o volume e a característica dos serviços são próprios para o projeto a ser executado no PREFEITURA.
- 7) Estabelecimento de exigência para prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-SP, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o escopo da licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93
- 8) Estabelecimento de vistoria ou de declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme modelo sempre adotado nesse tipo de contratação;



9) Contratação de empresa de Engenharia qualificada e com reconhecida capacidade técnica para executar serviços de instalação da mini usina, com fornecimento de Projeto Executivo e complementares, materiais, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.

10) Manutenção do pleno funcionamento da Prefeitura durante a execução dos serviços, com o menor transtorno possível para os usuários.

11) Os serviços de instalação da mini usina não são passíveis de serem realizados pelos quadros existentes por não haver funcionários e equipamentos especializados neste nosocômio para realização dos serviços propostos em projeto.

12) A contratação dos serviços deverá ser realizada por Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tradicional, pelos seguintes motivos:

a) Os serviços necessários são classificados como obras de engenharia, com necessidades específicas para implantação em solo em área determinada pela prefeitura;

b) Muito embora, geradores solares apresentem, atualmente, menor complexidade comparativamente ao passado recente, o serviço a ser contratado possui características especiais que limitam a competição no certame licitatório, como geologia, topografia e terraplanagem;

13) **Qualificação Técnica** - As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:

a) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) nos Ramos de Atividade: Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, observado o abaixo:

A Certidão de Registro e quitação da empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão; Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, poderão comprovar o ramo de atividade exigida;
Os técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmo da qualificação técnica profissional;

b) **Capacitação Técnico-Operacional** com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de conexão à rede de energia, geradores e afins, bem como, provar a experiência na lida com prestação de serviços correlatos para o Poder Público, preferencialmente, Municipal.

c) Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT no nome do engenheiro que realizou o Serviço, que deverá ser registrada no CREA, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços (Resolução 1025/09-CREA).

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e **PESSOAL TÉCNICO** considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

Instalações: barracões de obra, barracões de depósito e container para escritório;

Aparelhamento: fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado; e

Pessoal técnico: engenheiro civil, engenheiro eletricitista, engenheiro mecânico ou autorização do CREA para exercer a função técnica.

e) Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos



termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da instalação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

e.1) Para o Engenheiro Civil:

Ter executado projeto, laudo, obra, reforma ou Serviços de infraestrutura de solo, envolvendo o uso de pilares e suportes metálicos ou estrutura equivalente, em área externa em área não inferior a 1000,00 m²;

e.2) Para o Engenheiro Eletricista;

Execução de instalações prediais elétricas e de no mínimo 1 sistema elétrico de potência de no mínimo 200 kW.

Execução de serviços de instalações elétricas de baixa e média tensão, com **POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 250 kVA**

g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, e poderá ser comprovado conforme abaixo:

o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
o administrador ou o diretor;
o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A Declaração de Contratação Futura visa a comprovação do vínculo com a contratada, não desobriga a comprovação dos responsáveis técnicos cadastrados na Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

14) Deverá ser exigido que a contratada, na assinatura do contrato, possua em seus quadros **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, visando obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da execução da instalação e dos serviços decorrentes, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (104.000-6).

15) Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas é recomendável, porém não obrigatório, que os licitantes realizem vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

16) Os serviços a serem contratados não são de natureza continuada:

a) O prazo previsto para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

b) O prazo previsto para vigência do contrato é de 12 (doze) meses corridos a partir da assinatura do instrumento contratual.



IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O Termo de Referência deverá discriminar em planilha orçamentária todos os serviços e seus respectivos quantitativos e preços unitários de forma a permitir a estimativa correta do valor do investimento necessário à consecução do objeto a ser contratado.

Os quantitativos deverão ser estimados com base na quantidade de pontos de rede existentes em todas as edificações abrangidas pelo contrato, levando-se em consideração as demandas já conhecidas do Ministério da Defesa.

O Termo de referência deverá estabelecer a possibilidade de aditamentos contratuais para os casos em que houver a necessidade de materiais ou serviços específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

Observar a vedação dada no § 4º da Lei nº 8.666/1993 que diz:

“É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do Termo de referência ou executivo.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Levantamento de mercado: O tipo de serviço que se pretende contratar é comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem dos pregões para a sua contratação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública Federal para esse tipo de demanda. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de pregão oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade para o Prefeitura Municipal de Areias.

Esses serviços não apresentam altíssima complexidade técnica ao objeto não se configurando dessa forma a necessidade de audiência pública.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A estimativa de preços será realizada em obediência ao Decreto 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, mais especificamente como previsto nos artigos 3º e 6º do mesmo instrumento legal.

Os preços unitários e totais da planilha de referência serão obtidos conforme previsão legal constante no Decreto 7.983/2013 em atendimento ao Artigos 3º e 6º.

No preço cotado deverão ser inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como gastos da empresa com apoio técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

O preço adotado para a composição dos custos unitários no tocante à parcela da mão de obra nos custos unitários que não constarem do SINAPI, ou que não forem obtidos por meio de pesquisa de preço aos fornecedores do mercado, serão considerados com base na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional, sendo que a Administração adotou o referencial do piso salarial da categoria.

Constarão dos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte. O termo de referência deverá



contemplar a previsão da Súmula nº 259 de 16/06/2010 que prescreve:

“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”

Por último e em atendimento ao Art. 7º § 2º, inciso II deverá ser elaborada a planilha orçamentária dos serviços a serem executados contemplando orçamento detalhado que expressem a composição de todos os seus custos materiais e serviços.

Caso os materiais/serviços a serem contratados não constem do SINAPI será adotado o método da pesquisa de mercado para precificação do objeto.

VII - Descrição da solução como um todo:

O termo de referência deverá discriminar todos os requisitos necessários para a contratação, bem como possuir todos os elementos necessários à completa caracterização do objeto, para isso serão disponibilizados como apêndices desse projeto os seguintes elementos, além de outros:

Especificação técnica com discriminação de

materiais a serem utilizados; Composição de

BDI;

Planilha orçamentária com quantitativos e custo unitários e total;

Declaração de vistoria;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

1) No presente objeto, a contratação deverá ser realizada de forma única e indivisível, pois os serviços a serem executados são comuns de engenharia e devem ocorrer de maneira encadeada e sequencial, de maneira a garantir o atingimento do objeto pretendido no prazo esperado. Além do mais, por questão de economia de escala, visa-se a contratação de apenas uma empresa ou grupo formado por consórcio por se demonstrar administrativa e economicamente mais viável.

2) Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Espera-se com a contratação os seguintes efeitos:

Redução do valor da conta de energia elétrica do Prefeitura Municipal de Areias" em 90%, aproximadamente.

Adequação da Prefeitura às normas e expectativas de sustentabilidade ambiental com a utilização de uma fonte de energia renovável.

X - Providências para adequação do ambiente da administração (responsabilidades da Prefeitura):



- a) Liberação de acesso e áreas nas dependências da Administração Pública Municipal para eventuais instalações e adequações.
- b) Liberação de área para instalação do canteiro de obras
- c) Isolamento de áreas de circulação e arruamentos
- d) Armazenar em depósito de peças, acessórios e equipamentos que possam ser reaproveitados em outro local
- e) Prazo para realização dos itens a, b, c e d são de 15 dias antes da emissão da Ordem de Serviço
- f) Isolamento da área de instalação com fita zebra (ou equivalente) e aviso de “MANTENHA-SE AFASTADO” enquanto se constrói os tapumes
- g) Liberação de acessos para os usuários, desvio de rota de acesso para a contratada e transito de caminhões e veículos da empresa ou a seu serviço
- b) Os serviços serão prestados logo após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes: Prerrogativa da contratada a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação: Com base nos elementos contidos nos incisos anteriores, esta equipe de planejamento declara que a contratação é viável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIAS

ANEXO II – MINUTA DO

TERMO DE CONTRATO

SERVIÇO COMUM DE

ENGENHARIA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
A..... E A
EMPRESA**

.....
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS, com sede na Praça Nove de Julho, 202, na Cidade de Areias – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.195.963/0001-26, neste ato representada pelo Exmo. Sr PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO – PREFEITO MUNICIPAL inscrito no CPF nº, portador(da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº XXXXX, de DD de MMMM de AAAA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº XX/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para instalação Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, mini usina de 440 kWp, no Prefeitura Municipal de Areias, conectada à rede da ELEKTRO (ON GRID), com elaboração de projetos executivos, arquitetônicos e complementares, fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de(.....) dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no Termo de Referência (item 7), anexo do Edital.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar,



conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. (Exercício Financeiro).

2.4. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste Contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC-DI (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

4.1.1. **Gestão/Unidade:**

4.1.2. **Fonte:**

4.1.3. **Programa de Trabalho:**

4.1.4. **Natureza da Despesa:**

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

- 12.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- 13.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

- 14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

- 14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais



alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE _____

Responsável legal da CONTRATADA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIAS

ANEXO III – Planilha de Custos e
Formação de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS									
MINI USINA FOTOVOLTAICA 440 kWp									
PLANILHA DE REFERÊNCIA									
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNI T	QUA NT	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		CÓDI GO SINAP I/ DF DESO NER	OBSERV AÇÃO
	ITENS / PRAZOS / QUANTITATIVOS			MATE RIAL	MÃO DE OBR A	MATE RIAL	MÃO DE OBR A		
1	GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA								
1.1.1	Engenheiro Eletricista Pleno com encargos complementares (Responsável Técnico)	MÊ S	6,00						
1.1.2	Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	MÊ S	6,00						
1.1.3	Almoxarife com encargos complementares	MÊ S	6,00						
TOTAL EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA									
1.2	EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL								
1.2.1	Mestre de obras com encargos complementares	MÊ S	6,00						
1.2.2	Encarregado Geral de Obras com encargos complementares	MÊ S	6,00						
1.2.3	Auxiliar de escritório com encargos complementares	MÊ S	6,00						
1.2.4	Vigia diurno com encargos complementares	H	1.056,00						
1.2.5	Vigia Noturno com encargos complementares	H	1.584,00						
TOTAL EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL									
1.3	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO								
1.3.	Técnico em segurança do	MÊ	6,00						



1	trabalho com encargos complementares	S							
1.3.2	PCMAT	UNI D.	1,00						
1.3.3	PCMSO	MÊ S	6,00						
1.3.4	EPI	CJ	1,00						
TOTAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO									
1.8	LIMPEZA PERMANENTE DE OBRA								
1.8.1	Servente mensalista (Obra)	MÊ S	6,00						
TOTAL LIMPEZA PERMANENTE DE OBRA									
1.9	CANTEIRO DE OBRA E MOBILIZAÇÃO								
1.9.1	Ligação elétrica/ força - instl/ ligação provisória elétrica baixa tensão p/ cant. obra , m³ - chave 100A Carga 3KWH, 20 CV Excl Forn. Medidor	UN	1,00						
1.9.2	Barracão de Obra em Tábua de madeira com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétrica (Sanitário para Obra)	M2	9,00						
1.9.3	Barracão de obra piso em pinho 3A, paredes em compensado 10 mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias (Barracão de Obra para Serralheria e Carpintaria)	M2	12,00						
1.9.4	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	M2	9,00						
1.9.5	Escrit/wc c/1 vaso/1 lav/1 mic/4 chuv larg =2,20m compr=6,20m alt=2,50m chapa aco nerv trapez forroc/ isol termo-acust chassis reforc piso compens naval incl inst eletr/hidro-sanit excl transp/carga/descarga	M2	1						
1.9.6	Placa de obra em chapa de aço galvanizado -	M2	4,00						



	Aquisição e Assentamento								
1.9.7	Lapume de chapa de madeira compensada (6mm) - pintura a cal h=2,20m	M2	150,00						
TOTAL CANTEIRO DE OBRA E MOBILIZAÇÃO									
PREÇO TOTAL GERENCIAMENTO									
VALOR GLOBAL GERENCIAMENTO									
2	MINI USINA FOTOVOLTAICA – 440 kWp								
2.1	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA								
2.1.1	infraestrutura elétrica (painéis fotovoltaicos, inversores trifásicos, otimizadores, dutagem, cabeamento elétrico, quadros, proteções, aterramentos, etc)	Cj	1						
TOTAL INFRAESTRUTURA ELÉTRICA									
2.2	INFRAESTRUTURA CIVIL								
2.2.1	Conjunto de estruturas metálicas e fundações para instalação em solo	m2	2.500						
TOTAL INFRAESTRUTURA CIVIL									
PREÇO TOTAL 2. MINIUSINA FOTOVOLTAICA ESTACIONAMENTO H, ÁREAS ALFA E BRAVO									
VALOR GLOBAL 2. MINIUSINA FOTOVOLTAICA ESTACIONAMENTO H, ÁREAS ALFA E BRAVO									
4	CONEXÃO REDE ELÉTRICA PREFEITURA/ELEKTRO								
4.1	CONEXÃO REDE ELÉTRICA PREFEITURA/ELEKTRO								
4.1.1	Cabo média tensão 8,7/15kv 50mm (HEPR 105)	m	1600						
4.1.2	Subestação tipo container 3MVA com trafo a seco e proteções	UN.	X						
4.1.3	Conexão com a rede da ELEKTRO e adequação da linha	UN.	1						
TOTAL CONEXÃO REDE ELÉTRICA PREFEITURA/ELEKTRO									
PREÇO TOTAL 5. CONEXÃO REDE ELÉTRICA PREFEITURA/ELEKTRO									
VALOR GLOBAL 5. CONEXÃO REDE ELÉTRICA PREFEITURA/ELEKTRO									
5	PROJETOS, CONFIGURAÇÕES, TESTES E COMISSONAMENTO								
5.1	PROJETO EXECUTIVO								
5.1.1	Projeto Executivo aprovado na ELEKTRO com estudo de proteção e seletividade da subestação e da usina	UN	1,00						



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



	fotovoltaica e o parecer de acesso da ELEKTRO e projeto estrutural da cobertura dos estacionamentos e respectivo laudo estrutural.								
TOTAL PROJETO EXECUTIVO									
5.2	CONFIGURAÇÕES, TESTES E COMISSIONAMENTO								
5.2.1	Configurações, Testes e comissionamento da mini usina fotovoltaica	Cj	1						
TOTAL CONFIGURAÇÕES, TESTES E COMISSIONAMENTO									
PREÇO TOTAL 5. PROJETOS, CONFIGURAÇÕES, TESTES E COMISSIONAMENTO									
VALOR GLOBAL 5. PROJETOS, CONFIGURAÇÕES, TESTES E COMISSIONAMENTO									
CUSTO TOTAL SEM BDI									
CUSTO TOTAL Mão de obra									
CUSTO TOTAL Materiais									
BDI Mão de obra (25,45 %)									
BDI Materiais (19,82 %)									
TOTAL GERAL COM BDI									



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ANEXO IV – MEMORIAL DE
COMPOSIÇÃO DO BDI

Todas as LICITANTES deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1, \text{ onde:}$$

A	Taxa representativa das despesas de
C	rateio da Administração Central
S	Taxa representativa de Seguros
R	Taxa representativa de Riscos
G	Taxa representativa de Garantias
D	Taxa representativa das Despesas
F	Financeiras
L	Taxa representativa do Lucro
I	Taxa representativa da Incidência de
	Impostos

No orçamento estimado pelo PREFEITURA foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de:

25,45% para Mão de Obra:

A	Taxa representativa das despesas de	3,00
C	rateio da Administração Central	
D	Taxa representativa das Despesas	0,59
F	Financeiras	
R	Taxa representativa de Riscos	0,69
S	Taxa representativa de Seguros	0,25
G	Taxa representativa de Garantias	0,25
L	Taxa representativa do Lucro	6,95
I	Taxa representativa da Incidência de	0,10
	Impostos	65

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

TIPO DE IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)
COFINS	sobre o faturamento da obra	3,00
P.T.S	sobre o faturamento da obra	0,65
I.S.S	sobre o faturamento da obra	2,50
CPRB	sobre o faturamento da obra	4,50



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



	obra	
TOTAL		10,65%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - I)}, \text{ onde:}$$

<i>Taxas</i>	4,19 %
<i>Despesas financeira</i>	0,59 %
<i>Lucro</i>	6,95 %
<i>Impostos</i>	10,6 5%
<i>Fórmula do BDI</i>	0,25
<i>BDI</i>	25,4 5%

19,82% para Materiais:

A	Taxa representativa das despesas de	3,00
C	rateio da Administração Central	
D	Taxa representativa das Despesas	0,85
F	Financeiras	
R	Taxa representativa de Riscos	0,52
S	Taxa representativa de Seguros	0,15
G	Taxa representativa de Garantias	0,15
L	Taxa representativa do Lucro	5,11
I	Taxa representativa da Incidência de	0,08
	Impostos	65



Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

TIPO DE IMPOSTO	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA(%)
COFINS	sobre o faturamento da obra	3,00
P.T.S	sobre o faturamento da obra	0,65
CPRB	sobre o faturamento da obra	4,50
TOTAL		8,15%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1, \text{ onde:}$$

<i>Taxas</i>	3,82%
<i>Despesas financeira</i>	0,85%
<i>Lucro</i>	5,11%
<i>Impostos</i>	8,15%
<i>Formula do BDI</i>	0,20
<i>BDI</i>	19,82%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIAS

ANEXO V – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. Deverá ser observado o Cronograma Físico-financeiro com as especificações física completa das etapas, da proposta vencedora, conforme abaixo:

MINI USINA FOTOVOLTAICA DE 440 kWp CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO															
ITEM	SERVIÇOS		15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias	105 dias	120 dias	135 dias	150 dias	165 dias	180 dias	TOT AL CO M BDI
1	GERENCIA MENTO, FISCALIZA ÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS														
1.1	GERENCIA MENTO, FISCALIZA ÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS	Físi co													10,00 %
		Financ eiro			1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %	
2	MINI USINA FOTOVOLT AICA														
2.1	INFRAESTR UTURA ELÉTRIC A	Físi co													40,00 %
		Financ eiro					10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%					
2.2	INFRAESTR UTURA CIVIL	Físi co													40,00 %
		Financ eiro			10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%	10,0 0%							
3	CONEXÃO														



	REDE ELÉTRICA PREFEITURA /ELEKTRO														
3.1	CONEXÃO REDE ELÉTRICA PREFEITURA /ELEKTRO	Físico													6,00 %
		Financeiro								2,00 %	2,00 %	2,00 %			
4	PROJETO, CONFIGURAÇÕES, TESTES E COMISSIONAMENTO														
4.1	PROJETOS EXECUTIVOS	Físico													1,00 %
		Financeiro	0,33 %	0,33 %	0,34 %										
4.2	CONFIGURAÇÕES, TESTES E COMISSIONAMENTO														
4.2.1	CONFIGURAÇÕES, TESTES E COMISSIONAMENTO DA MINI USINA FOTOVOLTAICA														3,00 %
										1,00 %	1,00 %	1,00 %			
TOTAL sem BDI															
TOTAL com BDI															
Percentual			0,33 %	0,33 %	11,34 %	11,00 %	21,00 %	21,00 %	11,00 %	11,00 %	3,00 %	4,00 %	4,00 %	2,00 %	100,00 %



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIAS

ANEXO VII - MODELO DE
TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de comprovação junto à Seção de Licitação da PREFEITURA, que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada em (endereço completo), da cidade de _____, visitou a dependência predial, quando conheceu todas as áreas abrangidas, as condições técnicas exigidas execução dos serviços Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para instalação Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, mini usina de 440 kWp, no Prefeitura Municipal de Areias, conectada à rede da ELEKTRO (ON GRID), com elaboração de projetos executivos, arquitetônicos e complementares, fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante da PREFEITURA: _____

Nome do declarante da PREFEITURA....: _____

(Representante da PREFEITURA)

Declaro, junto à Comissão Permanente de Licitações do PREFEITURA, que a empresa deu-se por satisfeita com as informações obtidas, junto ao Setor Técnico do PREFEITURA, e nos consideramos plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta de preços.

Assinatura do representante da Empresa : _____

Nome do representante da Empresa. _____

Número da identidade do representante : _____

Carimbo da Empresa com CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ANEXO VIII – MODELO DE
PROPOSTA

Ao Prefeitura Municipal de
Areias (PREFEITURA)

Referência: Pregão Presencial nº

XX/PREFEITURA/2022

Abertura da Sessão:/...../2020,

àsh.

Prezados Senhores, a _____ (colocar nome da empresa), CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na (endereço da licitante), telefone nº _____, fax nº _____, por intermédio de seu representante legal, vem por meio desta apresentar proposta de preços para a execução dos serviços de que trata a licitação da referência, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital e abaixo

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE	QTD TOTAL SERV	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
01	01	Elaboração de Projetos Executivo e complementares para mini usina De 440 kWp, composta por 01 (uma) Unidade, de acordo com parecer de acesso emitido pela ELEKTRO, projeto estrutural de solô e fundação para a estrutura de fixação dos painéis. Serviços técnicos de engenharia para terraplanagem, movimentação de terra e escoramentos, cercamento e iluminação utilizando tecnologia LED, na área indicada no Anexo XX, com os respectivos e necessários projetos executivos e complementares, fornecimento de mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários a perfeita realização dos serviços. Serviços técnicos de engenharia para instalação Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, mini usina de 440 kWp, na área indicada no Anexo XX, conectada à rede da ELEKTRO, modalidade		SV	01		



		Autoconsumo Remoto, com elaboração de projetos executivos e complementares, fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços. Serviços de Operação assistida por 06 (seis) meses consecutivos após a conclusão, entrega e homologação					
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							

A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS (ANEXO III), DEVERÃO SER ENCAMINHADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO. OS ITENS CONSTANTES DA PLANILHA DEVERÃO CONTER MARCA, MODELO E OUTRAS INFORMAÇÕES DO OBJETO, SE FOR O CASO.

AS QUANTIDADES DO MEMORIAL DE CÁLCULO HOMEM/HORA, CASO SEJAM DIFERENTES DO CONSTANTE DA PLANILHA, DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DA JUSTIFICATIVA.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros gravames que possam incidir sobre o objeto ora licitado.

Concordar com o previsto inciso II do Artigo 13 do Decreto nº 7.893 de 08 de abril de 2013.

VALIDADE:

A presente proposta é valida pelo prazo de(.....) dias, contados a partir da data de abertura das propostas. Após estará sujeita à confirmação pela nossa Empresa.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados terão prazo total de conclusão de_(.....) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro (s) apresentado (s), a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo PREFEITURA.

GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Como representante legal desta Empresa, **declaro e garanto os serviços por 12 (doze) meses (art. 618 do Código Civil)**, a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Contratante, conforme o Edital desta Licitação.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



DADOS BANCÁRIOS:

a) Banco.....:

b) Agência.....:

c) Conta Corrente:

d) Outros.....:

Assinatura do declarante. . _____

Nome do declarante. . _____

--

Número da identidade do declarante. _____

Carimbo da Empresa com CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIAS

ANEXO IX – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de(identificação completa da Licitante) doravante denominado(Licitante), para fins do disposto no item(completar) do Edital(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da(identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participara da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Prefeitura Municipal de Areias antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

local, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da Empresa: _____

Nome do representante legal da Empresa. _____

_____ Número do CPF do

representante legal da empresa : _____



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Carimbo da Empresa com CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIAS

ANEXO X - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador: ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento do Cronograma de Execução estabelecidas no IMR (Pontualidade, Encargos trabalhistas e Manutenção das condições de habilitação)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços de instalação Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, mini usina de 440kWp
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, a manutenção das obrigações trabalhista e a manutenção das condições de habilitação, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços (Item 4 do TR), conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do término.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanções	As prevista no Instrumento convocatório
Observações	Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente, consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato, no primeiro dia útil e nos meses subsequentes e imediatamente ao término do cronograma de execução. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato. A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

IT EM	MET AS	Mes 1		Mes 2		::		Nº Ocorrênc ias		
		SI M	N Ã O	SI M	N Ã O	SI M	N Ã O	M ês 1	M ês 2	M ês ::
1	Manter a documentação de habilitação atualizada.									
2	Manter o atendimento na execução dos serviços.									
3	Manter os serviços contratuais nos prazos definidos no Termo de Referência e cronograma de execução.									
4	Observar a periodicidade e o modo de execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.									
5	Registrar e controlar as etapas do cronograma, os equipamentos, pessoal e material, substituindo quando apresentarem defeitos, no prazo estabelecido no TR									
6	Providenciar e manter os insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços									
7	Cumprir as políticas de segurança do PREFEITURA.									
8	Ser cordial no trato com os servidores do PREFEITURA.									
9	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.									
11	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).									
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais									
13	Utilizar as dependências do PREFEITURA para fins diversos do objeto do Contrato.									
14	Deixar de recolher os tributos e encargos sociais previstos no contrato									
TOTAL DE OCORRÊNCIAS, NO TRIMESTRE, PARA METAS										

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

ESPECIFI CAÇÃO	VALORES / QUANTIDADE
VALOR DO CONTRATO MENSAL (A)	R\$
Período	30 DIAS
Número de Ocorrências (B)	

TABELA III - FAIXAS DE OCORRÊNCIAS



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



NÚMERO DE Ocorrências no mês (B)	ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) x (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3	100%	R\$	R\$
4 a 6	95,00%	R\$	R\$
7 a 9	90,00%	R\$	R\$
10 a 12	85,00%	R\$	R\$
Mais que 13 - Inexecução parcial ou rescisão	5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$



ANEXO XI- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO – EXECUTIVAS:

SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO 440 kWp

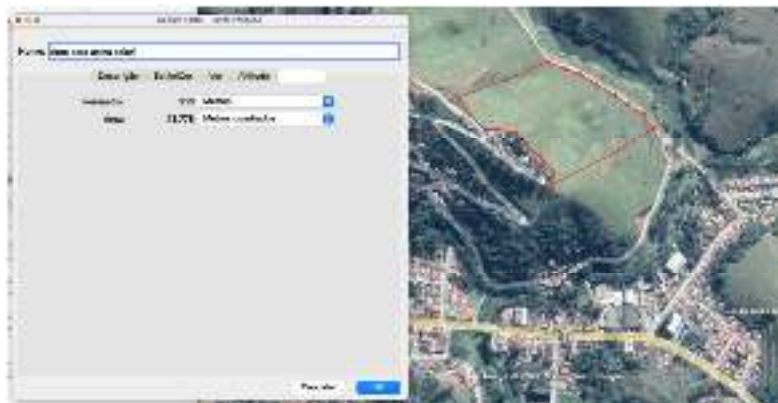
1 INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

O objetivo deste caderno técnico é descrever, de forma suplementar, as especificações técnicas e os processos executivos referentes ao projeto de minigeração distribuída do tipo fotovoltaica *on-grid* em área de terreno urbano da Prefeitura Municipal de Areias/SP.

1.2. LOCALIZAÇÃO

A área em que a MiniUsina será implantada situa-se no perímetro urbano do município, sendo que o terreno ocupa uma área superior a 40 mil metros quadrados. O terreno possui topografia de relevo acidentado, tendo sua frente confrontando com uma rua, sua lateral direita fará divisa com uma obra do CDHU e os fundos (terreno em nível acentuadamente mais baixo) com a rua do Mirante do Cristo Redentor, onde há rede de energia elétrica.



Figura

1: Justiça Federal de Sousa – PB.

1. Mapa de Situação.

(b) Imagem Aérea.

1.3. ESCOPO DO PROJETO

O projeto em questão tem como objetivo gerar o máximo de energia elétrica, para suprir as necessidades de consumo da Administração Pública, incluindo Iluminação Pública, Próprios Públicos e Serviços Públicos, considerando como um fator limitante a classe tarifária a qual a Unidade Consumidora (UC) estará enquadrada, ou seja, B optante.

Face a localização e característica topográfica do terreno, visita técnica por parte do



proponente visitante é obrigatório, pois o familiarizará com as premissas e execuções de engenharia civil e de segurança que incluem, mas, não se limitam a:

- a) Levantamento geológico
- b) Dutos e eventuais escoramentos
- c) Terraplanagem
- d) Cercamento e monitoramento
- e) Estrutura de solo para a sustentação do arranjo fotovoltaico
- f) Dentre outros

Relativamente ao projeto elétrico, em anexo está o relatório técnico, que subsidiará a avaliação. No relatório, concentramos os painéis em superfície contínua, de forma ilustrativa, orientada para face norte. Obviamente, o proponente adequará seu arranjo, de acordo com a solução tecnológica pretendida, levando em consideração em seu projeto, o dimensionamento das Strings, circulação para manutenção, além das características locais.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUTIVAS

3.1 FINALIDADE

As especificações técnico-executivas gerais objetivam fornecer, de forma complementar, as informações e detalhes técnicos do escopo do projeto elétrica para permitir a perfeita e completa compreensão de todos os serviços, inclusive materiais e equipamentos, que compõem a instalação, bem como permitir a composição e formação dos preços finais propostos por unidade de serviços (planilha orçamentária geral).

3.2 HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados durante horário comercial, ressalvando-se os casos em que sua execução seja incompatível com o horário ou que exista exigência contratual ou legal para execução em horário diferenciado de acordo com as regras do prédio.

3.3 NORMAS

A execução deverá observar, conforme o caso, as normas técnicas e regulamentadoras



disponíveis nos Quadros 2 a 3.

Quadro 2: Normas Técnicas.

NORMA	PRESCRIÇÃO
NBR 5410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NBR 14039	Instalações Elétricas de Média Tensão
NBR 16612	Cabos de Potência para Sistemas Fotovoltaicos
NBR 16274	Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede
NBR 16690	Instalações Elétricas de Arranjos Fotovoltaicos
IEC 62446	Sistemas Fotovoltaicos
ELEKTRO NOR36	Fornecimento de EE em Média Tensão
ELEKTRO NOR33	Conexão de Geradores em Paralelo em c/ Sist. Distribuição
ELEKTRO	DISFRO 004 e outros documentos orientativos da Concessionária
PRODIST Módulo 8	Qualidade de Energia Elétrica
PRODIST Módulo 3	Acesso ao Sistema de Distribuição

Quadro 3: Normas Regulamentadoras.

NORMA	PRESCRIÇÃO
NR 4	Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
NR 5	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
NR 6	Equipamentos de Proteção Individual – EPI
NR 7	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional
NR 15	Atividades e Operações Insalubres
RN 16	Atividades e Operações Perigosas
NR 9	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

3 – INSTALAÇÃO CA

1. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Os inversores deverão ser instalados em local de fácil e permanente acesso, onde o visor do inversor deverá ficar a uma altura máxima de 1,50 m do piso acabado ao seu topo;

Figura 2: Inversor.



2. Conforme a NBR 5410, em caso de conduto metálico, podem ser usados condutores ecabos apenas não-propagantes de chama;
3. Os circuitos deverão ser todos identificados por meio de etiquetas apropriadas, demodo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas;
4. Não serão admitidas emendas desnecessárias, bem como fora das caixas de passagem;
5. A conexão dos condutores com barramentos e disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados;
6. O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a norma NBR-5410;
7. **A não observância das características dos equipamentos indicados implicará na necessidade de um novo dimensionamento, caso contrário, há a possibilidade de perda de eficiência e problemas de segurança.**

2. ELETRODUTOS GALVANIZADOS

O cabeamento que irá atender o circuito em corrente alternada (CA) do sistema fotovoltaico deverá utilizar condutos galvanizados, os quais têm alta resistência às mais diversas influências externas, como os choques mecânicos e agentes químicos. Para tanto, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

1. A seção mínima dos condutos galvanizados é de 40 mm².
2. Os condutos deverão ser instalados externamente, utilizando abraçadeiras metálicas na parede do edifício, o que reduzirá a quantidade de escavações ou quebra da alvenaria.
3. Os condutos deverão ser instalados a uma altura segura em relação ao nível do solo, com proteções adequadas às instalações externas dessa natureza, sujeitas a intempéries, poeira,



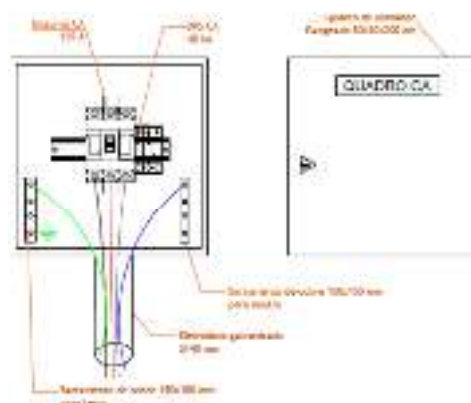
animais etc.

4. Os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 30 m para as linhas em áreas externas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15 m e o de 30 m devem ser reduzidos em 3 m para cada curva de 90°. O mesmo critério se aplica para variações de nível do terreno.

3. PROTEÇÃO

A proteção CA será realizada por um DPS na rede elétrica. Os DPS protegem as instalações contra a descargas indiretas, caso típico de cargas em locais internos alimentadas por rede elétrica embutida. Além desse equipamento, será utilizado um disjuntor termomagnético tipo caixa moldada, tripolar, 125A para proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

Figura 4: Quadro CA.



4. CABEAMENTO

Os cabos para a extensão da instalação que serão utilizados deverão seguir o dimensionamento apresentado no memorial:

1. Três cabos fase de cobre com isolamento em EPR, seção de 35 mm²;
2. Um cabo neutro com isolamento em EPR, seção de 25 mm²;

3. Um condutor proteção com isolamento em EPR, seção 25 mm^2 ;

Figura 5: Cabo com isolamento em EPR.



4. Para a conexão do DPS, conforme a NBR 5410, será utilizado cabo flexível com isolamento em PVC, com seção mínima de 4 mm^2 .
5. Por óbvio, requisitos adicionais, complementares ou suplementares, em função da solução apresentada pelo proponente, poderão implicar em ajustes

4 ATERRAMENTO

Conforme as normas NBR5410 (ABNT, 2004) e NBR16274 (ABNT, 2014), as massas metálicas e os equipamentos devem estar devidamente aterrados, ressaltando-se, neste caso, que sistema de aterramento será funcional e de proteção. Para tanto, deve-se observar as seguintes recomendações:

1. Deverão ser instaladas 3 (três) hastes de aterramento de aço cobreado, separadas por uma distância mínima de três metros e, interligadas a partir de cabo de cobre nú com seção mínima de 50 mm^2 , de maneira a garantir uma baixa impedância ao eletrodo de aterramento;
2. O condutor de aterramento deverá ser constituído de cabo de cobre nú com seção mínima de 16 mm^2 ;
3. O condutor de proteção deverá ser formado por conduto isolado uma seção mínima de 16 mm^2 ;
4. O barramento de equipotencialização principal (BEP) da edificação pode ser utilizado para fins de aterramento funcional e, para tanto, ele pode ser prolongado, por meio de um

- condutor de baixa impedância.
5. Os materiais dos eletrodos de aterramento e as dimensões desses materiais devem ser selecionados de modo a resistir à corrosão e apresentar resistência mecânica adequada;
 6. A eficiência do sistema de aterramento deverá ser constatada a partir do método da queda de potencial, também conhecido como método dos 3 pontos, de acordo com o procedimento explicitado no **item 6.1** da norma **NBR 15749**.
 7. O aterramento do padrão de entrada está descrito na seção 6 deste caderno.

5 SINALIZAÇÃO

Próximo à caixa de medição deverá ser instalada uma placa de advertência com os seguintes dizeres: “CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA”. A placa de advertência deverá ser confeccionada em PVC ou acrílico com espessura mínima de 1mm e conforme a Figura 6.

Figura 6: Placa de Sinalização.



6.1 RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. A potência de saída máxima do inversor não pode ser superior a 75 kW;
2. Deverão ser realizados testes de Circuito Aberto em todos os módulos, de forma a garantir o seu bom estado de operação:



Figura 7: Teste de circuito aberto.



3. A potência mínima de entrada do inversor deve ser igual a 100 kw;
4. O inversor deve ter, no mínimo, 3 rastreadores MPPT;
5. Utilizar como referência marcas renomadas: SMA, FRONIUS, WEG, SUNGROW, GE, GOODWE, CANADIAN, ABB;
6. A potência de saída dos módulos deve ser igual ou superior à 450 Wp;
7. Os módulos devem ter 12 anos de garantia pelo fabricante; 25 anos de garantia para eficiência até 80%;
8. Ao final da instalação, o profissional habilitado deverá realizar todos os testes de comissionamento descritos na NBR 16274;
9. Quando as certificações mínimas: certificação internacional pela IEC 61215/ IEC 61730/UL 170, certificação INMETRO, certificação TIER 1 BLOOMBER;
10. Utilizar como referência fabricantes renomados: JINKO, TRINA, CANADIAN, LONGI, JA, BYD, GCL, RISEN, YINGLI GREEN.

6.2 INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS

A fixação dos módulos no telhado deverá ser realizada por profissionais experientes portando os equipamentos adequados, de maneira a garantir um bom alinhamento e segurança na instalação. Além disso, quando necessário, deverá ser utilizado silicone específico para vedação ou manta asfáltica para evitar infiltração, cabendo ao responsável pela execução decidir qual a melhor alternativa.

Figura 8: fixação de painéis fotovoltaicos.



Recomenda-se, fortemente, a utilização de estrutura em aço galvanizado (a distribuição abaixo não é obrigatória):

1. Tubo retangular de aço galvanizado leve 40x40 mm chapa 20;
2. Fabricação de Tesoura para base;
3. Fabricação de perfil linear para sustentação dos módulos;
4. Grampo final alumínio;
5. Grampo intermediário alumínio.

6.3 PROTEÇÃO

A proteção CC será realizada por um dispositivo de proteção contra surtos (DPS) e uma chave seccionadora CC 1.200Vcc-32A. CASO HAJA mais de 3 *strings* em paralelo, conforme a ABNT NBR 16690, será OBRIGATÓRIO o uso de um fusível na saída. Além disso, para a instalação da proteção será utilizado um quadro metálico, o qual permitirá SECCIONAMENTO para manutenção das *strings*.

6.4 CABEAMENTO

Para as instalações em Corrente Contínua (CC) deverá ser utilizado cabo solar fotovoltaico com seção de 6 mm², o qual possui isolamento em EPR e proteção UV. A depender do tipo de cabo ele dura mais que 25 anos exposto ao tempo.

- 6.4.1 Os cabos terão nas suas extremidades conectores do tipo MC4;



Figura 10: Cabo solar 6 mm².



N.º cliente: PREFAREIAS001
Nome do projeto: AREIAS 75 MWh - NEWVERSION
No. da proposta: AREIAS#SPNOV0002.2022

6.4.2 Em espaços expostos deverão ser utilizados condutos de PVC com seção variável, conforme o dimensionamento apresentado no memorial técnico.

7. PADRÃO DE ENTRADA

A UC será atendida por meio da derivação de rede 13,8 kV, ou outra a ser determinada pela concessionária, alimentada por subestação aérea seguindo o padrão ELEKTRO com um transformador de 300 kVA. O Quadro de Distribuição Geral (QGBT) deverá receber alimentadores 3#70(35)mm² do transformador, protegido por um disjuntor de 175A caixa moldada Icc 35kA instalado na parte interna da edificação e dele partirão os cabos alimentadores para quadros de distribuição. Os cabos de todos os alimentadores dos quadros elétricos de distribuição serão tipo EPROTENAX EPR 90°, de seção igual a 70mm² e possuirão isolação EPR 0,6 a 1 kV e assim, por serem padronizados na cor preta, devem ser identificados com fita colorida em suas extremidades. Para o aterramento do quadro de medição, serão instaladas as hastes de aterramento (em um total de 3 hastes) de aço cobreado alta camada 16x2400mm, sendo essas interconectadas por meio de cabo de cobre nu 50mm².

NOV/2022

RELATÓRIO TÉCNICO - AREIAS#SPNOV0002.2022

Dados do Contratante

Empresa	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIAS
Número de cliente	PREFAREIAS001
Contato	Paulo Henrique de Souza Coutinho - MAYOR
Endereço	PRAÇA NOVE DE JULHO, 202 - CENTRO - AREIAS/SP CEP 12820-000 CNPJ 45 195 963/0001-26
Telefone	

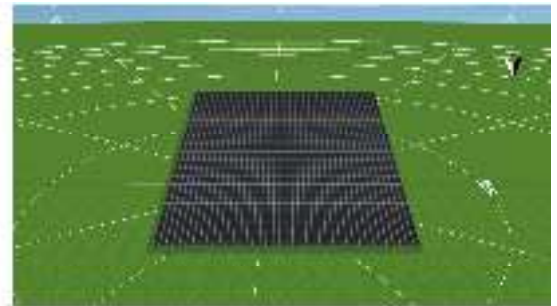


Fax

E-mail

Dados do projeto

Nome do projeto	AREIAS 75 MWh - NEWVERSION
No. da proposta	AREIAS#SPNOV0002.2022
Responsável	Flávio Rezende
Endereço	LAT 22o 35' 36" S LON 44o 43'01" O



Vista geral do projeto

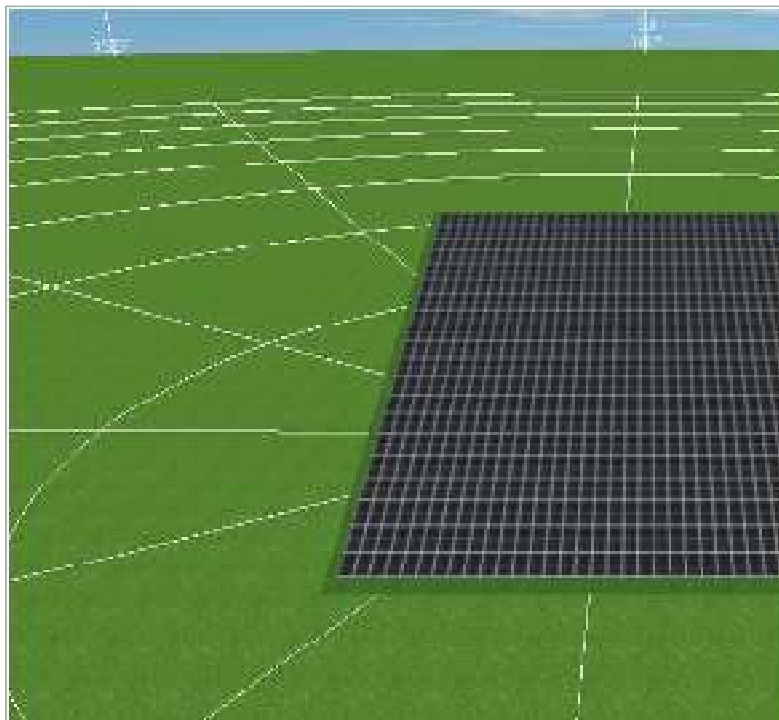


Figura: Imagem panorâmica, Modelagem 3D

Descrição do projeto:

Consumo Médio Mensal: 75 MWh



Sistema fotovoltaico

3D, Sistema fv conectado à rede com consumo

Dados climáticos	Região de Areias/SP, BRA (1996 - 2015)
Fonte dos valores	Meteonorm 8.1
Potência do gerador fotovoltaico	440 kWp
Area contígua estimada do gerador fotovoltaico	2.051,2 m ²
Area estimada necessária do gerador fotovoltaico	3.500,0
Quantidade de módulos	800
Quantidade de inversores	4

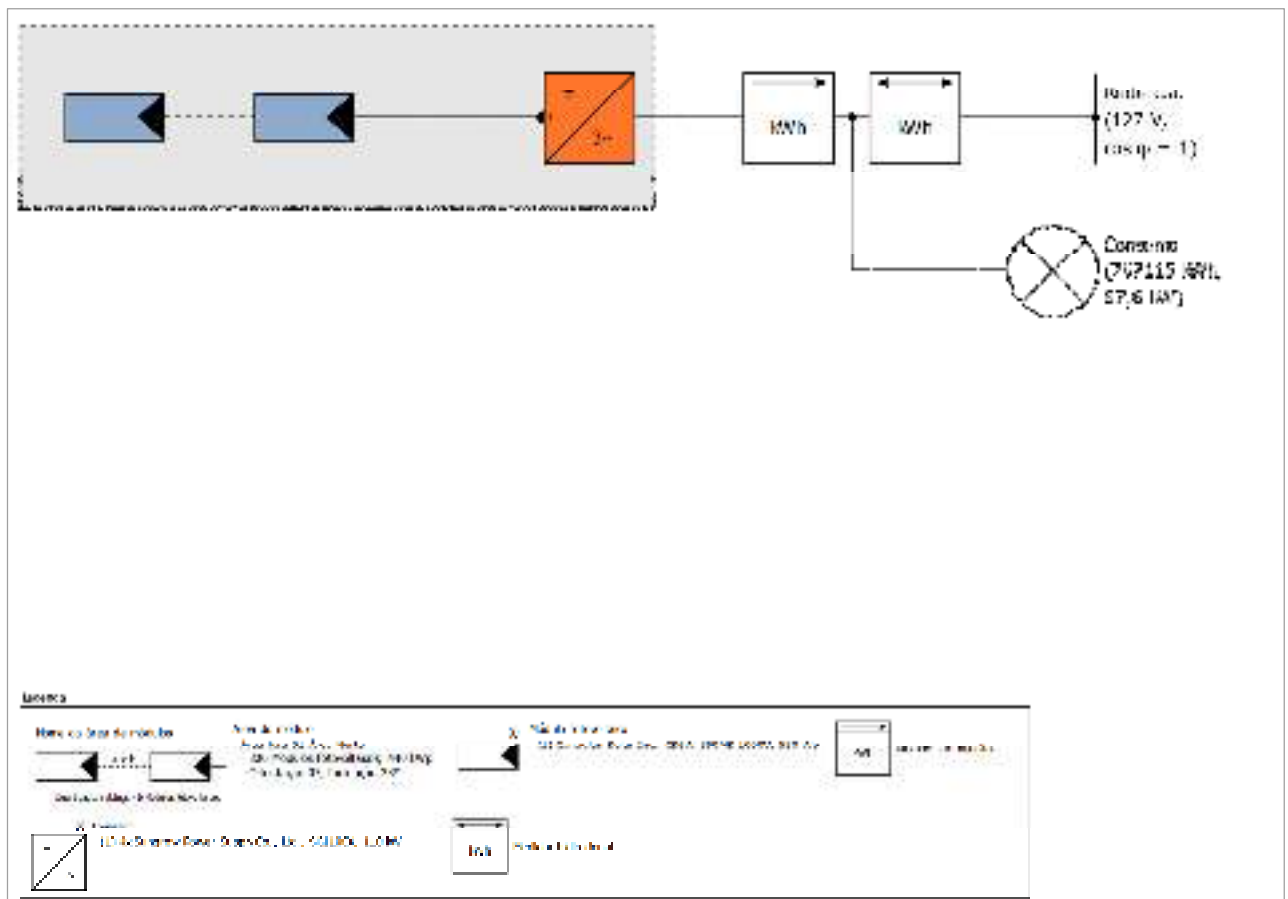


Figura: Esquema elétrico



Previsão de rendimento

Previsão de rendimento

Potência do gerador fotovoltaico	440,00 kWp
Rendimento anual específico	1.785,62 kWh/kWp
Desempenho do sistema (PR)	86,73 %
Diminuição do rendimento por sombreamento	0,0 %/Ano
Energia do gerador fotovoltaico (rede c.a.)	785.711 kWh/Ano
Limitação no ponto de injeção	0 kWh/Ano
Emissões de CO ₂ evitadas	369.267 kg/ano
Nível de autonomia	40,5 %



Configuração do sistema

Vista geral

Dados do sistema

Tipo de sistema	Sistema fv conectado à rede com consumo
Início da operação	2023

Dados climáticos

Local	Região de Areias/SP, BRA (1996 - 2015)
Fonte dos valores	Meteonorm 8.1
Resolução dos dados	1 min
Modelos de simulação utilizados:	
- Irradiação difusa no plano horizontal	Perez & Ineichen
- Irradiação sobre o plano inclinada	Klucher

Consumo

Consumo total	767115 kWh
AREIAS NEW VERSION-SP	767115 kWh
Carga máxima	87,6 Kw

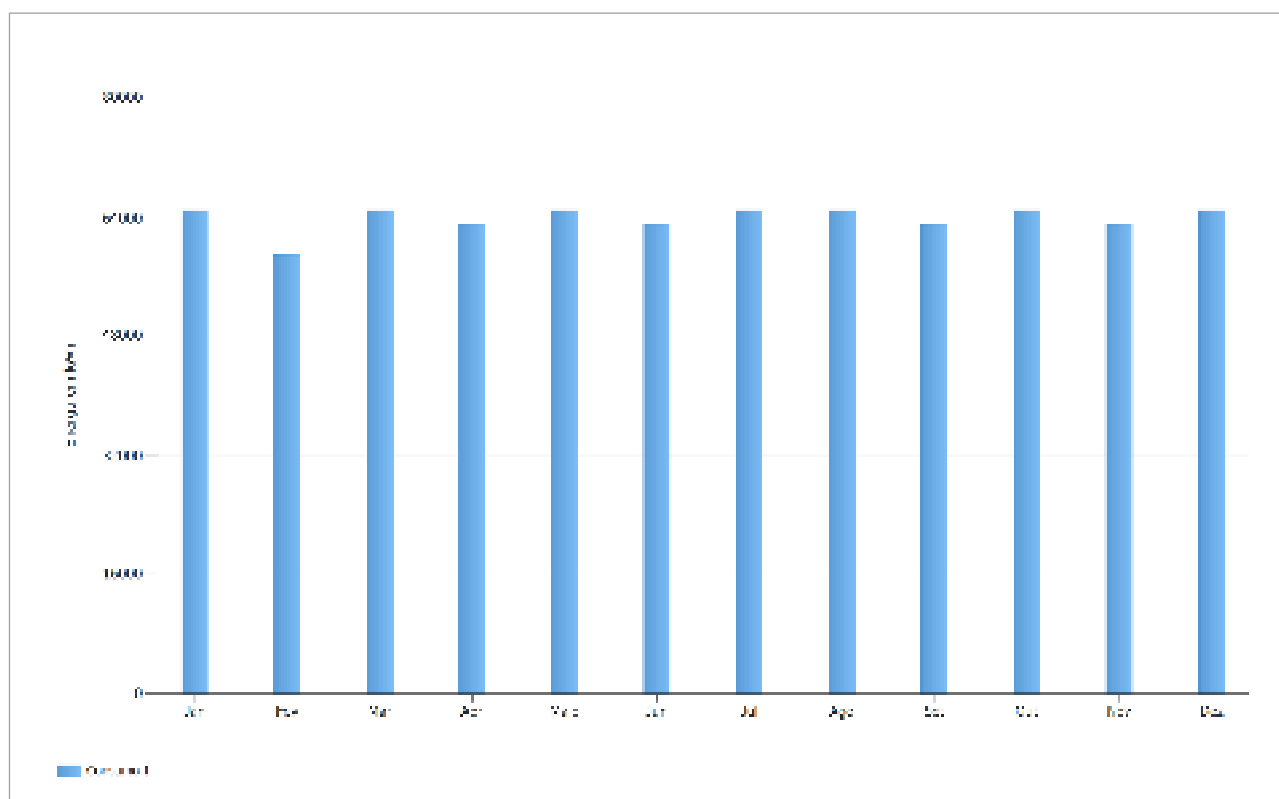


Figura: Consumo



Áreas do módulo

1. Área do módulo - Área livre 01-Área Norte

Gerador fotovoltaico, 1. Área do módulo - Área livre 01-Área Norte

Nome	Área livre 01-Área Norte
Módulos fotovoltaicos	800 x 550 W
Fabricante	referencia
Inclinação	23 °
Orientação	Norte 0 °
Situação de montagem	Montagem elevada - espaço livre

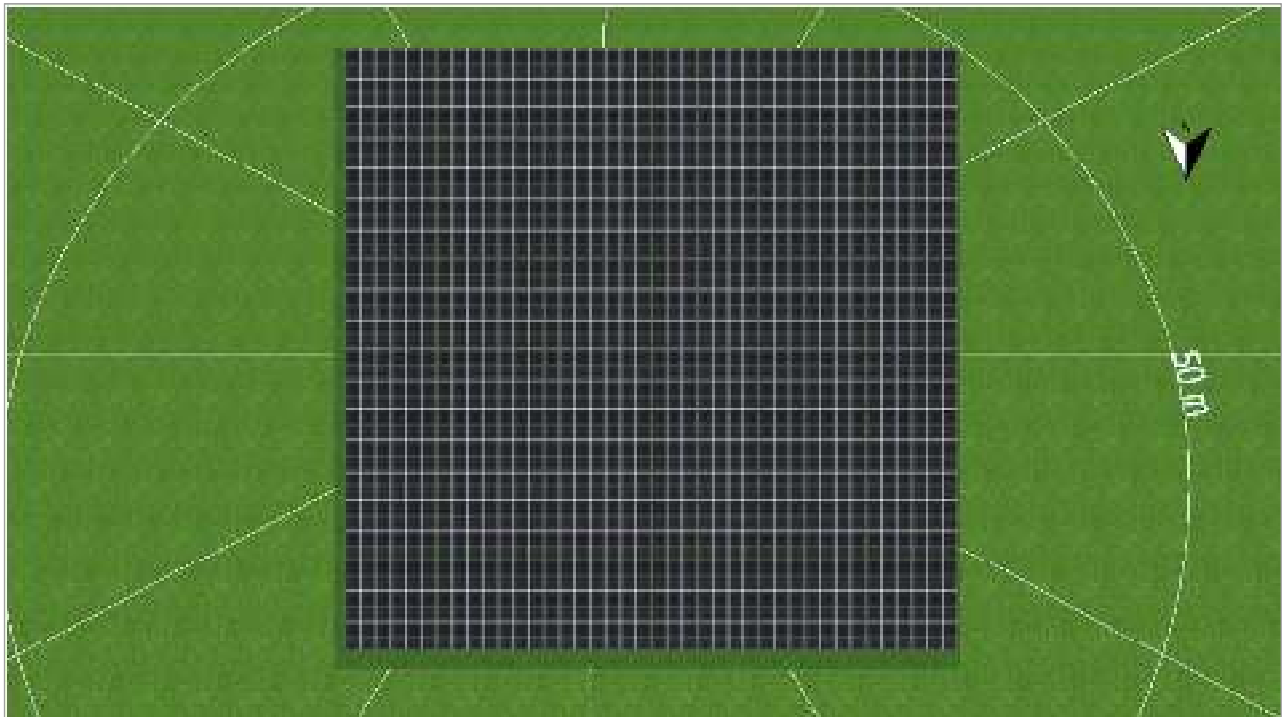


Figura: 1. Área do módulo - Área livre 01-Área Norte



Degradação do módulo, 1. Área do módulo - Área livre 01-Área Norte

Curva característica

Linear

Potência restante após 25 anos

85 %

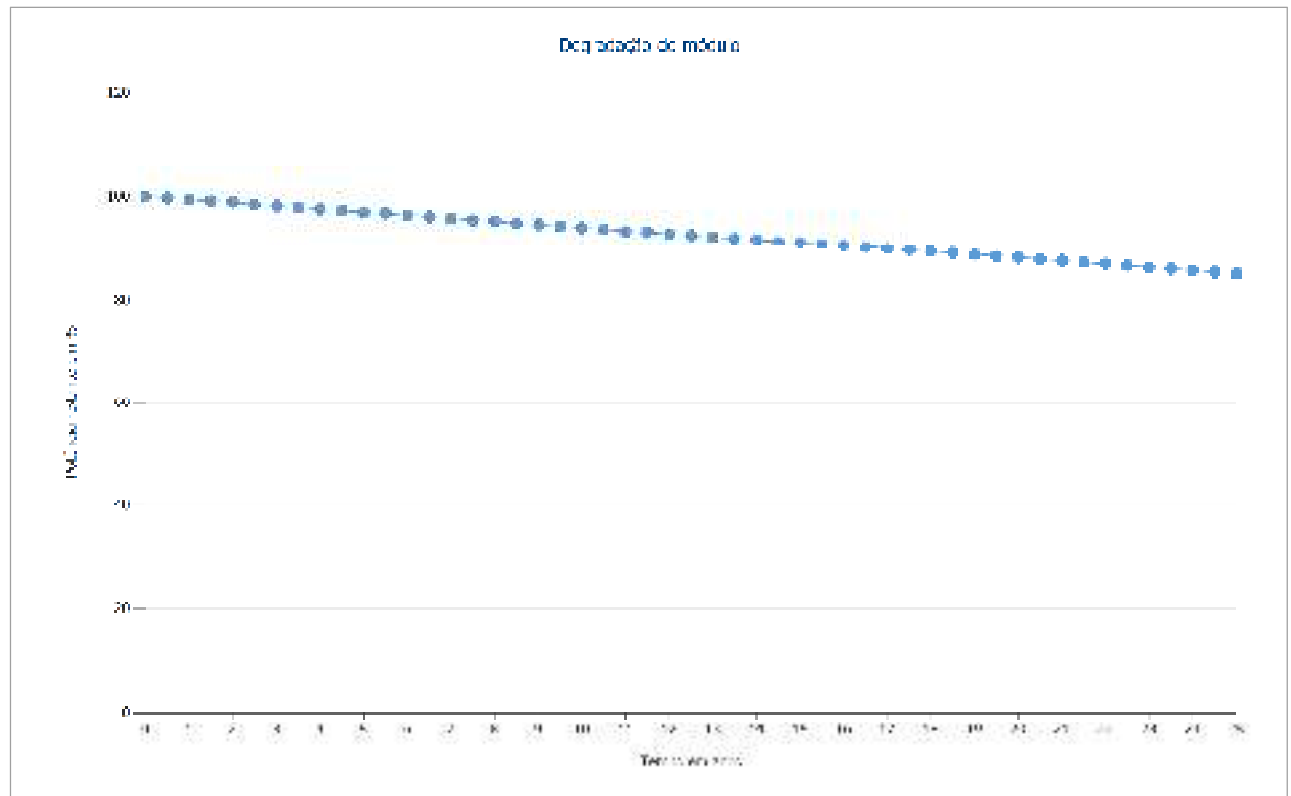


Figura: Degradação do módulo, 1. Área do módulo - Área livre 01-Área Norte



Configuração do inversor

Configuração 1

Área do módulo	Área livre 01-Área Norte
Inversor 1	
Modelo	referência
Fabricante	.
Quantidade	4
Fator dimensionamento	100 %
Configuração	PMP 1: 2 x 12
	PMP 2: 2 x 11
	PMP 3: 2 x 11
	PMP 4: 2 x 11
	PMP 5: 2 x 11
	PMP 6: 2 x 11
	PMP 7: 2 x 11
	PMP 8: 2 x 11
	PMP 9: 2 x 11

Rede c.a.

Rede c.a.

Quantidade de fases	3
Tensão da rede entre fase e neutro	127 V
Fator de potência (cos phi)	+/- 1



Resultados da simulação

Resultados Sistema completo

Sistema fotovoltaico

Potência do gerador fotovoltaico	440,00 KWp
Rendimento anual específico	1.785,62 kWh/kWp
Desempenho do sistema (PR)	86,73 %
Diminuição do rendimento por sombreamento	0,0 %/Ano
Energia do gerador fotovoltaico (rede c.a.)	785.711 kWh/Ano
Limitação no ponto de injeção	0 kWh/Ano
Emissões de CO ₂ evitadas	369.267 kg/ano

Consumidores

Consumidores	767.115 kWh/Ano
Consumo em espera (Inversor)	36 kWh/Ano
Consumo total	767.151 kWh/Ano
Excedente de energia	18.559,5 KWh
Fração solar	102,4 %

Nível de autonomia

Consumo total	767.151 kWh/Ano
coberto pela rede elétrica	456.577 kWh/Ano
Nível de autonomia	40,5 %

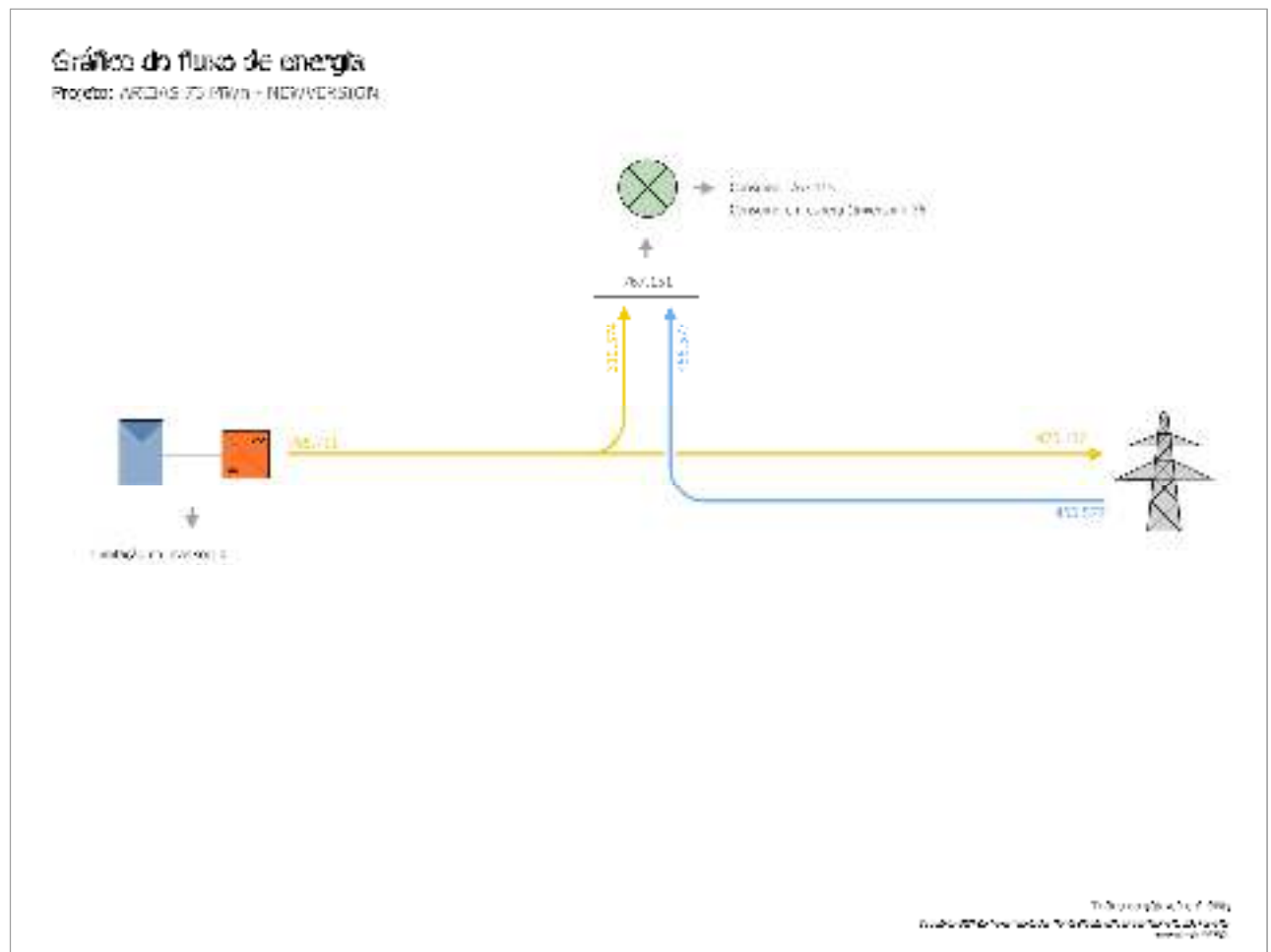


Figura: Fluxo de energia

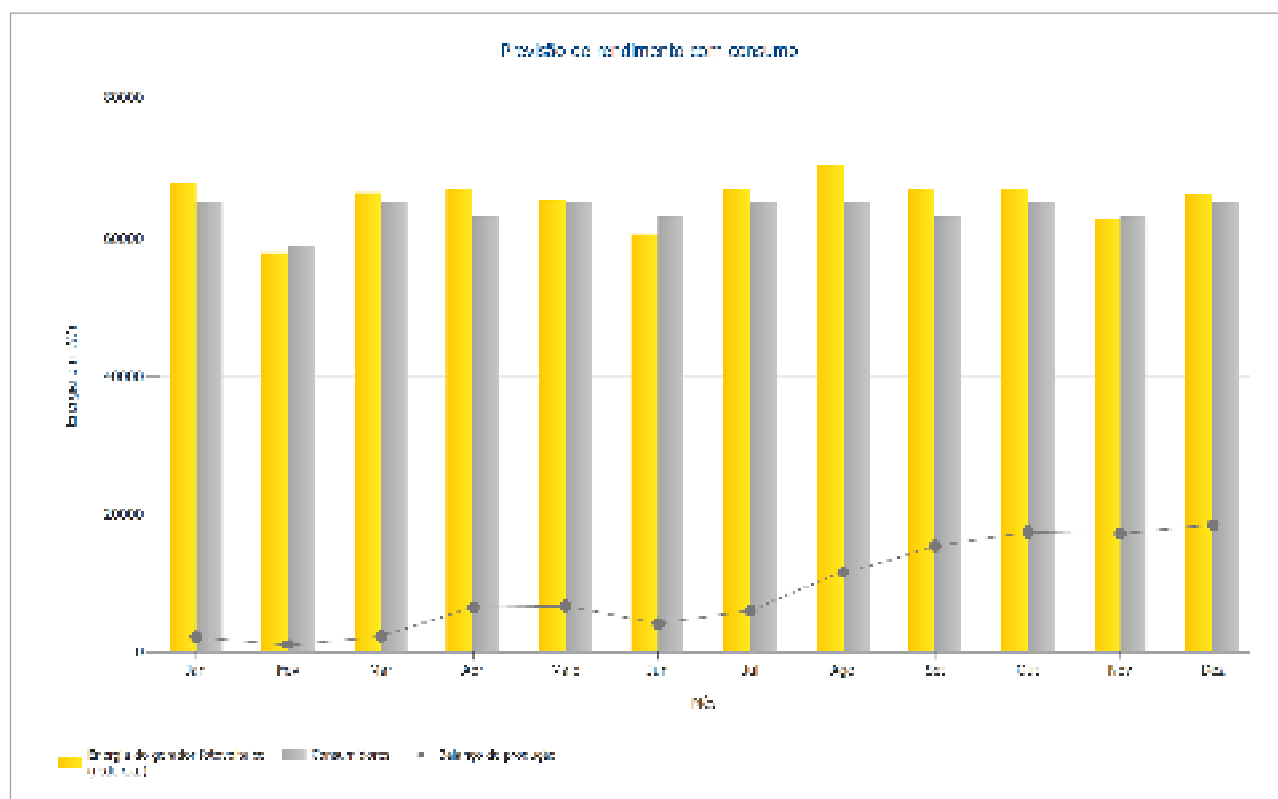


Figura: Previsão de rendimento com consumo



Balanco energético do sistema fotovoltaico

Irradiação global - horizontal	1.908,70 kWh/m²	
Desvio em relação ao espectro padrão	-19,09 kWh/m ²	-1,00 %
Reflexão do solo (albedo)	15,02 kWh/m ²	0,79 %
Orientação e inclinação do plano dos módulos	152,43 kWh/m ²	8,00 %
Sombreamento independente do módulo	0,00 kWh/m ²	0,00 %
Reflexão na superfície de módulo	-10,44 kWh/m ²	-0,51 %
Irradiação global no plano dos módulos	2.046,63 kWh/m²	
	2.046,63 kWh/m ²	
	x 2051,179 m ²	
	= 4.198.000,84 kWh	
Irradiação global fotovoltaica	4.198.000,84 kWh	
Sujeira	-125.936,15 kWh	-3,00 %
Conversão de STC (eficiência nominal do módulo 21,47 %)	-3.197.864,22 kWh	-78,53 %
Energia fotovoltaica nominal	874.200,47 kWh	
Sombra parcial, específica do módulo	0,00 kWh	0,00 %
Comportamento sob baixa irradiação	100,65 kWh	0,01 %
Desvio em relação à temperatura nominal do módulo	-45.522,60 kWh	-5,21 %
Diodos	0,00 kWh	0,00 %
Mismatch (indicações do fabricante)	-16.575,57 kWh	-2,00 %
Mismatch (conexão/sombra)	0,00 kWh	0,00 %
Energia fotovoltaica (c.c.) sem redução pelo inversor	812.202,96 kWh	
Potência CC mínima não atingida	0,00 kWh	0,00 %
Redução devido à faixa de tensão PMP	0,00 kWh	0,00 %
Redução devido à corrente c.c. máx.	-4.451,50 kWh	-0,55 %
Redução devido à potência c.c. máx.	0,00 kWh	0,00 %
Redução devido à potência c.a. máx./cos phi	-5,70 kWh	0,00 %
Perda no seguidor PMP	-28,29 kWh	0,00 %
Energia fotovoltaica (c.c.)	807.717,47 kWh	
Energia na entrada do inversor	807.717,47 kWh	
Divergência entre tensão de entrada e tensão nominal	-197,18 kWh	-0,02 %
Conversão c.c./c.a.	-13.873,15 kWh	-1,72 %
Consumo em espera (Inversor)	-36,22 kWh	0,00 %
Perda cabeamento total	-7.936,47 kWh	-1,00 %
Energia fotovoltaica (c.a.) menos consumo em espera	785.674,45 kWh	
Energia do gerador fotovoltaico (rede c.a.)	785.710,67 kWh	



Conta de energia

Conta de energia

Nome	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Consumo	65152,23	58847,18	65152,23	63050,55	65152,23	63050,55
Produção de energia	67699,42	57644,84	66420,14	67126,06	65314,29	60634,91
Produção de energia (incl. Degradação do módulo)	67665,57	57587,20	66320,51	66991,81	65151,01	60453,01
Saldo	-2513,34	1259,98	-1168,28	-3941,26	1,22	2597,54
Crédito utilizado	0,00	1159,98	0,00	0,00	0,00	2497,54
Novo crédito	2513,34	0,00	1168,28	3941,26	0,00	0,00
Conta de crédito	2513,34	1353,35	2521,63	6462,90	6462,90	3965,36

Nome	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo	65152,23	65152,23	63050,55	65152,23	63050,55	65152,23
Produção de energia	66923,25	70683,95	66922,47	67067,11	62855,48	66382,52
Produção de energia (incl. Degradação do módulo)	66689,02	70401,21	66621,32	66731,78	62509,77	65984,22
Saldo	-1536,79	-5248,98	-3570,77	-1579,55	540,77	-831,99
Crédito utilizado	0,00	0,00	0,00	0,00	440,77	0,00
Novo crédito	1536,79	5248,98	3570,77	1579,55	0,00	831,99
Conta de crédito	5502,14	10751,12	14321,90	15901,44	15460,67	16292,66

Nome	Soma
Consumo	767115,00
Produção de energia	785674,45
Produção de energia (incl. Degradação do módulo)	783106,43
Saldo	-15991,44

Crédito utilizado	4098,30
Novo crédito	20390,95
Conta de crédito	16292,66

Economia	765915,00
Valores em kWh	

Diagrama do circuito

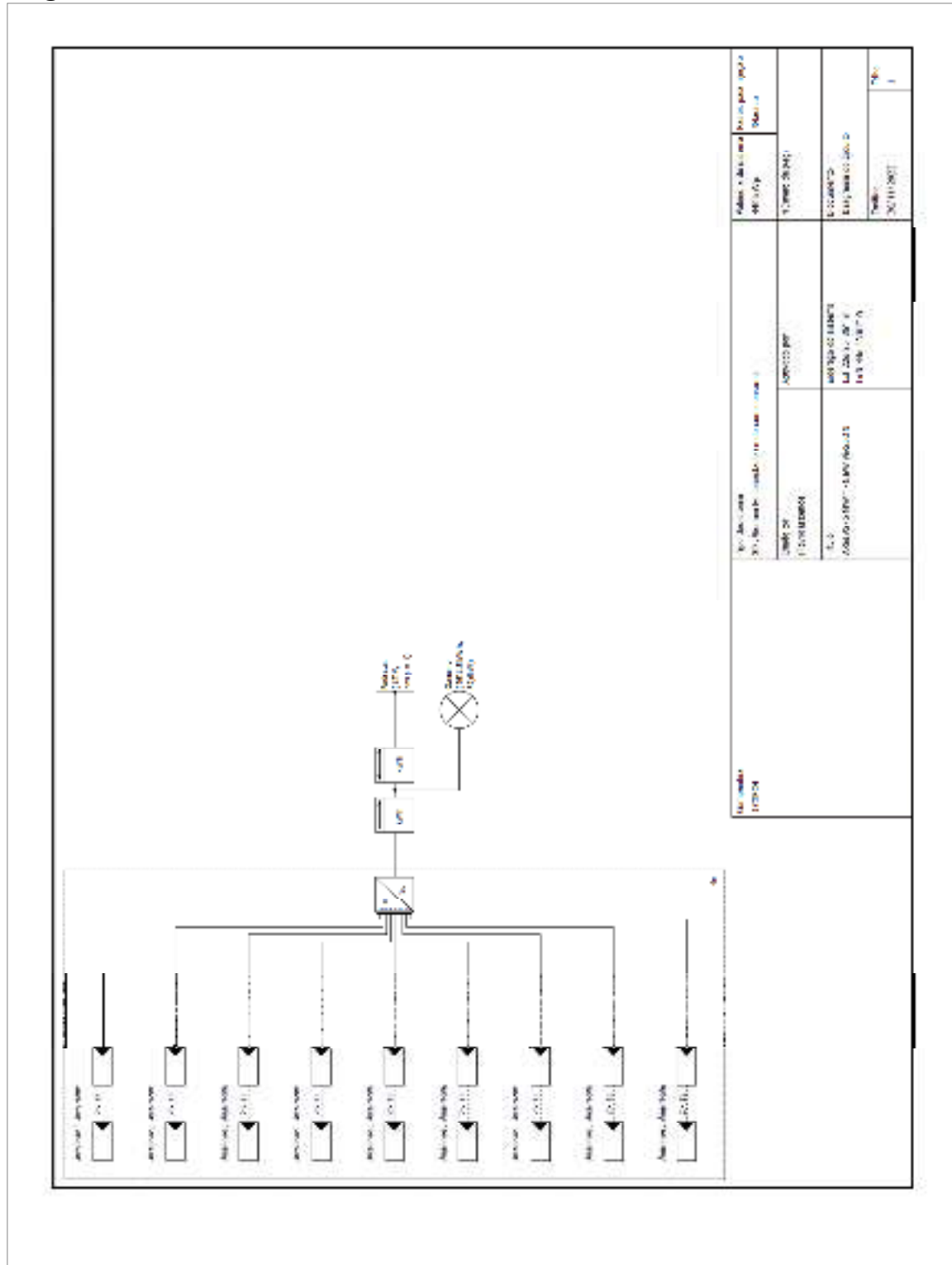


Figura:

Diagrama do circuito



ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO FUTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIAS**

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2022)

Declaro junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços de _____ (Descrever o Objeto / Ramo da atividade), conforme previsto no subitem 9.11.6.5 e 9.11.6.7.

Eu _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Procedimento Licitatório nº 029/2022 e seus anexos.

(NOME DO
PROFISSIONAL / CPF –
CREA / CAU),

Areias/SP, _de _____ de 2022

Representante da Empresa -
CNPJ



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP
Praça Nove de Julho, 202 – Centro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, compreendendo a instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, mini usina de 440 kWp, composta por 01 (uma) Unidade, em área definida pela Prefeitura Municipal de Areias, conectada à rede da ELEKTRO (ON GRID), com elaboração de projetos executivos, arquitetônicos e complementares, fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Areias/SP, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO XIV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP

Praça Nove de Julho, 202 – Centro

A empresa _____ (Razão Social), estabelecida à _____ (Endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº _____/_____-_____, neste ato representada por seu(s) diretor(es) ou sócio(s), com qualificação _____, _____, _____ (Nome, RG, CPF, nacionalidade), pelo presente instrumento, credencia Procurador(a) o(a) Sr(a). _____, _____, _____ (Nome, RG, CPF, nacionalidade), para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 029/2022 da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura com firma reconhecida

Nome por extenso do Representante Legal

RG:

CPF:

(em papel timbrado da empresa proponente))



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



ANEXO XV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(**NOME DA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, _____ de _____ de _____

Nome por extenso do Representante Legal

RG:

CPF:

(em papel timbrado da empresa proponente))



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.:12.820-000



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 029/2022 - DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2022;

Local, _____ de _____ de _____

Nome por extenso do Representante Legal

RG:

CPF:

(em papel timbrado da empresa proponente))